BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
SECÇÃO DE OBRAS RARAS

República Federativa do Brasil

PARÁ
Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.439

Belém - Quinta-feira, 29 de janeiro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 1.411
DECRETOS
Do Governo do Estado

EDITAL 01/81 - AVISO
Da Polícia Militar do Pará

EDITAL
Da Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

ATAS
De Diversas Firmas

BALANÇO, DEMONSTRAÇÕES, NOTAS e TAXAS
Do Banco da Amazônia S.A.

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 CADERNO
44 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1411 DE 27 DE JANEIRO DE 1981

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PARA AS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS GRUPOS OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, CÓDIGO GEP-ANM-800, SERVIÇOS AUXILIARES, CÓDIGO GEP-SA-900, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 4621, de 18.05.76 e Decretos nºs. 1060 de 17.10.80 e 10.592, de 27.04.78.

D E C R E T A:

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma dos Anexos I e I-A, para as Categorias Funcionais AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, Código GEP-ANM-800, AGENTE ADMINISTRATIVO, do Grupo SERVIÇOS AUXILIARES, Código GEP-SA-900, do Quadro de Pessoal de Administração Pública Estadual, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura, os cargos, funções e empregos, cujos ocupantes se habilitaram em processo seletivo específico de que trata os Decretos de Estruturação dos referidos grupos, nºs. 1060 de 17.10.80 e 10.592, de 27.04.78, conforme relação nominal constante dos Anexos II e II-A, deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados, nos Anexos II e II-A, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados nos Anexos II e II-A, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, e o salário família.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
QUADRO PERMANENTE
GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, CÓDIGO: GEP-SA-900 (Art. 1º do Decreto nº 1411 de 27 de janeiro de 1981)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA				LOTAÇÃO DECRETO Nº 11.057 de 15.01.79	
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
-	-	-	-	GEP-SA-901.3	Agente Administrativo	C	42	4
-	-	-	-	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	42	1
1	Escrevente Datilógrafo	REF. III	1	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	56	48

ANEXO I-A
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO
GRUPOS: GEP-ANM-800

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº de Empregos	Denominação	Nº de Empregos Transp. ou Transf.	Código	Denominação	Classe
1 4	Capataz Agente Fiscal de Pesca.	5	GEP-ANM-800	801.1 Agente de Atividades Agropecuária	A

IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:
Anual : Cr$ 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00
Outros Estados e Municípios:
Anual : Cr$ 10.500,00
Semestral: Cr$ 5.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

A N E X O II
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

QUADRO PERMANENTE
Grupo: Serviços Auxiliares - Código GEP-SA-900
Categoria Funcional: Agente Administrativo - Código GEP-SA-901
Classe: "A" - Código GEP-SA-901.1
01 - Luiz Otávio Ribeiro de Sena

A N E X O II-A

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE EMPREGOS TRANSPOSTOS E TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 1411 DE 27 DE JANEIRO DE 1981.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio - Código: GEP-ANM-800
Categoria Funcional: Agente de Atividades Agropecuárias - Código: GEP-ANM-801
Classe: "A", Código: GEP-ANM-801.1
01. Abelardo Maçano Santos
02. Benedito Aviz Farias
03. João Evangelista Ferreira Negrão
04. Lino Albarado de Azevedo
05. Raimundo Chaves da Silva

(G. Reg. nº 221)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1981
O Governador do Estado:
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, EVALDINA DIAS NEVES BARBOSA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 221)

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1981
O Governador do Estado:
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, DELY NATÁLIA NASCIMENTO DE MACEDO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 221)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1981
O Governador do Estado:
R E S O L V E:
Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO RODRIGUES BINO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Contador, Código GEP-ANSC-605.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do art. 1º § 2º do Decreto nº 818, de 1º.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 221)

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1981
O Governador do Estado:
R E S O L V E:
Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA ELIZABETH BRAGA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do art. 1º § 2º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 221)

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1981
O Governador do Estado:
R E S O L V E:
Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, VERA LÚCIA VAZ CONCEIÇÃO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, conforme estabelece a alinea A § 1º do art. 1º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 221)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1981
O Governador do Estado:
R E S O L V E:
Tornar sem efeito a nomeação de VERA LÚCIA VAZ CONCEIÇÃO contida no Anexo I, do decreto datado de 15.01.81, que de acordo com o art. 104 § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 221)

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1981
O Governador do Estado:
R E S O L V E:
Nomear ADELINO RIBEIRO GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 221)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 08/CCLI DE 26 DE JANEIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Nelma Oneise Noronha	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.3.Cl. "C"	00152/81	2 anos
Zizina Araújo Pimentel	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.Cl. "B"	00027/81	2 anos
Maria do Céu Rebêlo	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.Cl. "B"	00126/81	2 anos
Amélia das Graças Silva Magina	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.Cl. "B"	00124/81	ano de .11.80 a .11.81
Maria Cristina Lobato Botelho	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.Cl. "B"	00154/81	2 anos
Maria dos Prazeres Dias Pinto	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.Cl. "B"	00142/81	2 anos
Maria de Nazaré Bastos da Silva	Agente Portaria GEP-TP-1-102-3 Classe "C"	00148/81	2 anos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de janeiro de 1981.

IRIS MERENCIO DE ARAÚJO ALFAIA
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração
(G. Reg. nº 221)

PORTARIA Nº 09/CCLI DE 26 DE JANEIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Catarina da Conceição Moutinho	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.Cl. "B"	00145/81	2 anos
Sandra Regina Batista Couto	Pref. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.Cl. "B"	00155/81	2 anos
Maria da Graça da Silva Maroja	Prof. Ens. 1º Grau Código EP-3	00146/81	2 anos
Osmarina Nazaré dos Santos Watrin	Prof. Ens. 1º Grau Código EP-3	00153/81	Março/80 a Dezembro/81
Elcy Rodrigues Lacerda	Prof. Ens. 1º Grau Código EP-3	03507/80	2 anos
Edilea de Jesus da Silva Costa	Agente Administrativo GEP-SA-901.1.Cl. "A"	00151/81	2 anos
Alicio Nazaré Menezes	Agente Administrativo GEP-SA-901.2.Cl. "B"	00143/81	2 anos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de janeiro de 1981.

IRIS MERENCIO DE ARAÚJO ALFAIA
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração
(G. Reg. nº 221)

PORTARIA Nº 10/CCLI DE 26 DE JANEIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 076, de 21.05.79.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 330/80, de 28.07.80, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a MARICÉLIA DE OLIVEIRA BARATA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código EP-3, lotada na Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de janeiro de 1981.

IRIS MERENCIO DE ARAÚJO ALFAIA
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração
(G. Reg. nº 221)

PORTARIA Nº 11/CCLI DE 26 DE JANEIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Decreto nº 076 de 21.05.79.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 234/80 de 09.06.80, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a MARIA DURVALINA DA COSTA CARTERS ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau GEP-M-401.2 - Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de janeiro de 1981.

IRIS MERENCIO DE ARAÚJO ALFAIA
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração
(G. Reg. nº 221)

ANÚNCIOS

AGRO—PECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

C.G.C. nº 04.989.919/0001-00

Capital Autorizado: ..... Cr$ 170.610.000,00
Capital Subscrito: ..... Cr$ 92.699.832,42
Capital Integralizado: ..... Cr$ 92.699.832,42

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de dezembro de 1980.

Aos 30 dias do mês de dezembro de 1980, nesta cidade de Belém, e em sua sede social na Rua Avertano Rocha, 392, reuniu-se o Conselho de Administração de Agro-Pecuária Cerro Verde S.A. Na forma estatutária, assumiu a presidência o Sr. Walter Soares Ribas, que, iniciando os trabalhos, disse ter convocado a presente reunião para que se efetue a emissão e colocação de 3.078.017 (Três milhões e setenta e oito mil e dezessete) ações preferenciais classe "B". Dita emissão deverá ser feita na forma dos artigos 5º, 12 e 13 do Estatuto Social e nas seguintes condições: a) número de ações a serem emitidas: 3.078.017 (três milhões e setenta e oito mil e dezessete) preferenciais classe "B"; b) espécie de subscrição; particular; c) condições de integralização: Cr$ 4.340.003,97 (Quatro milhões e trezentos e quarenta mil e três cruzeiros e noventa e sete centavos) em dinheiro; d) valor da subscrição: Cr$ 1,41 (Hum cruzeiro e quarenta e hum centavos) por ação; e) prazo para subscrição: na data da presente reunião. Assim, dita emissão e colocação particular de ações preferenciais classe "B", nos expressos termos da proposta do Conselho de Administração, foi unanimemente aprovada. Aberta a subscrição, o Presidente verificou que a mesma houvera sido totalmente efetivada, passando o respectivo Boletim de Subscrição a fazer parte integrante da presente Ata. Anunciou, finalmente, o Presidente que iria tomar todas as providências para a complementação do que acabava de ser aprovado, dando por definitivamente efetivada dita subscrição, passando o capital da sociedade a compor-se da forma seguinte: Autorizado: Cr$ 170.610.000,00; Subscrito e Integralizado: Cr$ 97.039.836,39. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 30 de dezembro de 1980. Walter Soares Ribas, João Gilberto Rodrigues da Cunha, João Humberto de Andrade Carvalho e Luiz Augusto Rocha. Declaro que a presente é cópia fiel do que se acha transcrito no livro próprio.

Belém, 30 de dezembro de 1980.

WALTER SOARES RIBAS
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19 de janeiro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 52-81, a 1ª via da presente Ata de Agro-Pec. Cerro Verde S/A.

Belém, 19 de janeiro de 1981

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGRO-PECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

C.G.C. Nº 04.989.919/0001-00

Capital Autorizado ..... Cr$ 170.610.000,00
Capital Subscrito ..... Cr$ 92.699.832,42
Capital Integralizado ..... Cr$ 92.699.832,42

SUBSCRITORES	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS	VR. DA SUBSCRIÇÃO: Cr$	VR DA INTEGRALIZAÇÃO: Cr$
WALTER SOARES RIBAS, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 006.045.857-72, residente e	[illegible]	600.000,12	600.000,12

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

JOÃO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, médico, CPF nº 004.480.646-68, residente e domiciliado em Uberaba-MG.	425.532	600.000,12	600.000,12
SEBASTIÃO CANTÍDIO DRUMOND, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 003.574.137-68, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ.	567.376	800.000,16	800.000,16
JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES DA CUNHA, casado, médico, brasileiro, CPF nº 004.802.826-68, residente e domiciliado em Uberaba-MG.	354.610	500.000,10	500.000,10
MILTON DE CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 006.045.777-53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ.	106.383	150.000,03	150.000,03
SÉRGIO AUGUSTO ROCHA, brasileiro, desquitado, arquiteto, CPF nº 006.890.177-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ.	177.305	250.000,05	250.000,05
FERNANDO FLORES, brasileiro, casado, militar, CPF nº 000.654.719-20, residente e domiciliado em Curitiba-PR.	106.383	150.000,03	150.000,03
JOSÉ ÉDIMO SOARES MARTINS, brasileiro, solteiro, dentista, CPF nº 001.936.077-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ.	106.383	150.000,03	150.000,03
LUIZ EMÍLIO DE FREITAS ALCOFORADO, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 039.772.857-34, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ.	35.461	50.000,01	50.000,01
JOÃO TEIXEIRA MARTINS, português, casado, Contador, CPF nº 220.029.367-49, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ.	56.738	80.000,58	80.000,58
ROMUALDO WILSON CANÇADO, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº..... 000.391.526-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG.	184.398	260.001,18	260.001,18
ANA LÚCIA VIANNA TAMM, brasileira, desquitada, proprietária, CPF nº 042.618.446-72, residente, e domiciliada em Belo Horizonte-MG.	184.398	260.001,18	260.001,18
EDUARDO LOPES CANÇADO, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 000.153.936-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG.	70.922	100.000,02	100.000,02
EDUARDO CANÇADO LOPES DE FARIA, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 163.274.706-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG.	99.291	140.000,31	140.000,31
ROMUALDO CANÇADO NETTO, brasileiro, viúvo, comerciante, CPF nº 000.146.216-49, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG.	70.922	100.000,02	100.000,02
CELSO CANÇADO LOPES DE FARIA, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF nº 162.947.346-49, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG.	35.461	50.000,01	50.000,01
JOSÉ LOPES DE FARIA, brasileiro, casado, veterinário, CPF, nº 000.551.076-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG.	70.922	100.000,02	100.000,02
TOTAIS:	3.078.017	4.340.003,97	4.340.003,97

Belém, 30 de dezembro de 1980.
WALTER SOARES RIBAS
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 19.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 52-81, a 1ª via da presente Ata de Agro-Pecuária Cerro Verde S.A.

Belém, 19 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8518. Reg. nº 423. Dia: 29.01.81)

TUPLAMA - TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A.

C.G.C. (MF) - 04.934.220/0001-43
INSC. ESTADUAL - 15.005.956-6

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Destacam-se dentre os resultados obtidos pela empresa: a expressiva melhoria de seu índice de liquidez passando de 0,86 em 1979 para 1,12 em 1980; o crescimento de 126% de sua receita operacional bruta possibilitando um significativo lucro liquido de Cr$-23.335.122,50.

Deseja-se registrar o apoio recebido da COMPANHIA PETROQUÍMICA CAMAÇARI (CPC), BANCO DA AMAZÔNIA S/A, BANCO DO BRASIL S/A., e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., bem como a participação eficiente de todos os seus funcionários.

À disposição dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos que se façam necessários.

Ananindeua, Pará, 26 de janeiro de 1981.

RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente
JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
Diretor Gerente

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

ATIVO	EXERCÍCIO 1980	EXERCÍCIO 1979
CIRCULANTE	52.095.528,25	24.490.625,26
DISPONÍVEL	1.249.644,89	775.239,73
Caixa	7.000,00	5.000,00
Depósitos Bancários	1.242.644,89	770.239,73
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	50.559.300,98	23.308.099,52
Contas a Receber	39.983.063,44	17.475.760,13
(-) Duplicatas Descontadas	24.586.015,23	14.291.035,26
(-) Provisão de Devedores Duvidosos	1.199.491,00	349.515,20
Estoques:		
Produtos Acabados	15.833.468,00	3.054.321,76
Matéria-Prima	15.494.774,08	9.125.302,19
Materiais Auxiliares	3.005.793,12	
Créditos por Adiantamento	1.877.269,01	6.115.990,79
Depósitos Restituíveis		1.262.141,67
Depósitos e Vinculações	91.279,76	10.430,20
Impostos a Recuperar		904.703,24
Créditos Diversos	59.159,80	
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	286.582,38	407.286,01
Prêmios de Seguros a Vencer	258.230,13	319.446,74
Despesas Administrativas Antecipadas		87.839,27
Contratos de Serviços e Outros	28.352,25	
PERMANENTE	67.646.801,46	42.567.850,90
INVESTIMENTOS	891.555,38	591.295,52
Participações em Outras Empresas	891.555,38	591.295,52
IMOBILIZADO	66.755.246,08	41.976.555,38
Bens Imóveis	2.140.720,34	1.419.764,12
Edificações e Melhoramentos	19.875.567,26	13.066.051,53
Máquinas e Equipamentos	40.737.335,15	25.297.520,25
Instalações	5.988.474,25	3.908.064,22
Veículos	1.126.001,60	503.754,90
Móveis e Utensílios	2.311.731,84	1.379.081,99
Marcas e Patentes	9.944,62	6.595,45
(-) Depreciações Acumuladas	5.434.528,98	3.604.277,08
TOTAL DO ATIVO	119.742.329,71	67.058.476,16

PASSIVO	EXERCÍCIO 1980	EXERCÍCIO 1979
CIRCULANTE	46.610.163,12	28.588.641,53
Fornecedores	7.624.640,70	10.513.032,98
Contribuições de Previdência		473.936,72
Empréstimos p/o Ativo Circulante	16.726.603,33	15.839.000,00
Ordenados e Salários a Pagar		111.754,69
Juros e Despesas de Financiamentos	1.206.348,85	740.964.25
Credores Diversos	1.019.718,36	787.206,20
Obrigações Tributárias	1.436.498,83	52.607,69
Provisão do Imposto de Renda a Pagar	409.377,00	63.317,00
Outros Créditos	1.421.162,86	6.822,00
Contas a Pagar a Emp. Coligadas e Controladas	15.383.298,44	
Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.382.514,75	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.826.629,92	8.386.850,27
Financiamentos	4.826.629,92	8.386.850,27
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	68.305.536,67	30.082.984,36
CAPITAL INTEGRALIZADO	13.943.976,00	9.298.589,00
Capital Autorizado	80.000.000,00	18.000.000,00
(-) Capital a Subscrever	65.947.983,00	8.593.370,00
(-) Capital a Integralizar	108.041,00	108.041,00
RESERVAS DE CAPITAL	15.893.498,75	10.476.452,38
Correção Monetária do Ativo Imobilizado	1.110.201.55	736.305,58
Correção do Capital	13.794.256,85	9.084.197,50
Reserva p/Aumento de Capital	989.040,35	655.949,30
RESERVAS DE LUCROS	38.468.061,92	10.307.942,98
Reserva Legal	1.785.216,88	410.174,35
Reserva de Incentivos Fiscais	300.769,91	199.476,00
LUCROS ACUMULADOS	36.382.075,13	9.698.292,63
Lucros Suspensos	14.623.085,63	9.698.292,63
Lucros do Exercício	21.758.989,50	
TOTAL DO PASSIVO	119.742.329,71	67.058.476,16

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

	EXERCÍCIO 1980	EXERCÍCIO 1979
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	105.579.600,20	46.662.185,77
Vendas	99.045.472,23	44.276.289,28
Receitas de Incentivos Fiscais	6.534.127,97	2.385.896,49
(-) Impostos Faturados	14.510.919,36	8.896.114,68
(-) Devoluções e Abatimentos	109.875,14	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	90.958.804.70	37.766.071,09
(-) CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	46.533.116,15	24.800.629,26
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	44.425.688,55	12.965.441,83
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	27.450.934,63	12.414.615,68
Honorários da Diretoria	799.200,00	492.000,00
Despesas Administrativas	6.129.327,32	3.088.633,71
Despesas com Vendas	6.490.318,17	2.963.351,99
Impostos e Taxas	2.321.381,73	593.886,88
Despesas Financeiras Líquidas	10.779.865,21	5.192.418,19
Outras Despesas		4.503,87
Provisão p/Devedores Duvidosos	930.842,20	79.821,04
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	16.974.753,92	550.826,15
Despesas Não Operacionais	552.729,60	
Receitas Não Operacionais	255.445,03	19.105.51
Correção Monetária de Balanço	6.657.633,15	5.148.918,58
(-) Lucro Inflacionario a Realizar		5.148.918,58
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	23.335.122,50	569.931,66
RESERVA INCENTIVOS FISCAIS - IMPOSTO DE RENDA		199.476,00
PROVISÃO P PROGRAMA INTEGRAÇÃO SOCIAL	409.377,00	63.317,00
LUCRO LÍQUIDO FINAL	22.925.745,50	307.138,66

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

Saldo no Início do Exercício	9.698.292,63
Correção Monetária do Saldo Inicial	4.924.793,00
Lucro Líquido do Exercício	22.925.745,50
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	37.548.831,13
Destinação Proposta à Assembléia	
Reserva Legal	1.166.756,00
Saldo no Fim do Exercício	36.382.075,13

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

ORIGENS DE RECURSOS	EXERCÍCIO 1980	EXERCÍCIO 1979
Lucro Líquido de Exercício	22.925.745,50	307.138,66
Aumento das Reservas		12.980.505,42
(-) CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	6.657.653,15	
ALIENAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO	412.784,30	
AUMENTO DO PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		2.000.000,00
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS		199.476,00
TOTAL DAS ORIGENS	16.680.876,65	
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		1.225.907,64
		16.713.027,72
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aumento do Ativo Permanente	3.537.274,90	16.713.027,72
Diminuição do Exigível a Longo Prazo	3.560.220,35	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	7.097.495,25	
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	9.583.381,40	
	16.680.876,65	

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	INÍCIO DO EXERC.	FIM DO EXERC.	VARIAÇÕES
Ativo Circulante	24.490.625,26	52.095.528,25	27.604.902,99
Passivo Circulante	28.588.641,53	46.610.163,12	18.021.521,59
Capital Circulante	4.098.016.27	5.485.365,13	9.583.381,40

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980.

NOTA 1 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As presentes Demonstrações financeiras foram elaboradas em consonância com os preceitos legais constantes da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), com as adaptações necessárias da legislação tributária. Entre os princípios e procedimentos contábeis adotados na realização das Demonstrações Financeiras destacam-se:

a) A contabilização realizou-se em obediência ao Regime de Competência para o registro das transações realizadas no exercício.

b) Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis até 360 dias foram classificados no grupo Circulante.

c) Os estoques de matérias-primas estão demonstrados aos custos médios de compra, inferiores aos custos de deposição; os produtos elaborados foram avaliados na base de 70% do preço das últimas vendas; os produtos em elaboração à razão de 56% dos mesmos preços.

d) Os investimentos permanentes em outras empresas estão avaliados ao preço de custo, acrescidos da correção monetária.

e) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo de compras, somado da correção monetária, com a dedução da depreciação acumulada, corrigida.

TUPLAMA - TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A.

f) Os efeitos da inflação sobre as Demonstrações Financeiras foram reconhecidos mediante a escrituração da correção monetária ao Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, em consonância com a legislação tributária vigente. O resultado líquido foi considerado para apuração do lucro do exercício.

g) A empresa está isenta do Imposto de Renda, em face da fruição do benefício fiscal; entretanto, foi constituída a provisão do Programa de Integração Social (PIS), no tocante ao valor do repique Imposto de Renda.

h) A Provisão de Devedores Duvidosos foi constituída na base de 3,00%, da conta Clientes, e presume-se que seja suficiente para cobrir eventuais perdas das contas a receber.

i) O capital autorizado foi objeto de correção monetária em harmonia com os preceitos legais ínsitos no § 2º do artigo 168 da Lei nº 6.404, bem como o "capital por subscrever".

NOTA 2 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Os pormenores relativos aos financiamentos a longo prazo, no montante de Cr$-4.826.629,92, são os seguintes:

a) BANCO DA AMAZÔNIA S/A, no valor de Cr$-2.124.413,25 para apoio de suas imobilizações, vence juros de 12% ao ano, livre de correção monetária; vencimento em 16 de janeiro de 1934; realização com garantia hipotecária.

b) BANCO DO BRASIL S/A, com saldo de Cr$-339.600,00, com fluência de juros de 15% ao ano, sem correção monetária; vencimento em 7 de junho de 1982; há garantia hipotecária.

c) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., valor de Cr$-2.362.616,67, vence juros de 2% ao ano; correção monetária correspondente a 40% da variação nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (O.R.T.N.).

NOTA 3 - CAPITAL SOCIAL - O capital autorizado é de Cr$-80.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO - é Cr$-13.943.976,00.

NOTA 4 - SEGUROS

Os seguros contratados pela empresa são de Cr$-44.603.000,00, com a seguinte destinação: Cr$-10.853.000,00 para cobertura de edifícios, Cr$-22.750.000,00 máquinas e equipamentos; Cr$-11.000.000,00 para estoques.

Ananindeua (PA), 26 de janeiro de 1981.

RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente
CPF. - 000.643.782-68
JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
Diretor Gerente
CPF. 516.349.458-91
JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
Contador - CRC-Pa. 2778
CPF. - 002.961.392-20

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA, abaixo assinados, tendo examinado devidamente o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, e, ainda, todas as demais contas e documentos referentes ao exercício de 1980, sendo-lhes também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os, por isso, à aprovação da Assembléia Geral Ordinária. Ananindeua, Pará, 26 de janeiro de 1981.

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
Presidente
CPF. 516.349.458-91

MÁRIO ABATE
Membro
CPF. 045.890.178-49

WILTON SANTOS BRITO
Membro
CPF. 001.685.482-91

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o balanço patrimonial da empresa TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA, levantado em 31 de dezembro de 1980 e as respectivas demonstrações do resultado, dos lucros acumulados e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo nessa data nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da empresa TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA, em 31 de dezembro de 1980, e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo nessa data de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior, com as observações constantes das 'Notas Explicativas'', com as quais concordamos.

São Paulo, 26 de janeiro de 1981.
AUDIFISCO - AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL S/C
CRC - SP nº 2.135-S - CRC-PA

NOBUO SAKATA
Contador - CRC - SP - nº 36.211 - S - CRC-PA
(Ext. Reg. nº 401 - Dia: 29.01.81)

NORTUBO S.A. - TUBOS E PERFILADOS

C.G.C. (MF) - 04.939.971/0001-52
INSC. ESTADUAL - 15.005.955-8
Endereço: Rodovia BR/316 Km 4
ANANINDEUA-PARÁ - CEP-67.000

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

A performance da empresa no ano de 1980 pode ser assim avaliada: um índice de liquidez de 1,60; crescimento de 80% ao ativo permanente e de 153% da receita operacional bruta possibilitando um expressivo lucro líquido de Cr$ 38.687.152,92.

Foram efetivados significativos investimentos sempre com o objetivo de complementar a capacidade de produção da empresa na busca de melhor produtividade.

Registre-se o apoio recebido de fornecedores como a USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS (USIMINAS), COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL (CSN), COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA (COSIPA) e de instituições financeiras como o BANCO DA AMAZÔNIA S/A; BANCO DO BRASIL S/A e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agradecendo a participação eficiente de todos os funcionários da empresa, colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos que desejarem.

Ananindeua, Pará, 26 de janeiro de 1981
RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente
JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
Diretor Gerente

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

ATIVO	Exercício 1980	Exercício 1979
CIRCULANTE	152.055.755,78	57.766.445,78
DISPONÍVEL	705.950,83	1.249.688,52
Caixa	8.000,00	5.000,00
Depósitos Bancários	697.950,83	1.244.688,52
REALIZÁVEL À CURTO PRAZO	148.888.737,54	56.021.394,12
Contas a Receber	115.322.388,24	56.993.213,54
(-) Duplicatas Descontadas	62.774.612,71	39.959.535,67
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	3.459.671,00	859.970,73
Estoques:		
Produtos Acabados	26.814.321,31	10.586.650,72
Produtos em Elaboração	6.105.689,91	2.636.738,41
Matéria Prima	35.927.855,13	24.074.114,83
Material de Uso e Consumo	1.567.950,46	850.245,95
Bancos Conta Vinculada	557.674,24	511,99
Devedores Diversos	167.692,08	1.699.425,08
Créditos por Adiantamentos	28.659.449,88	
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	2.461.067,41	495.363,14
Prêmios de Seguros a Vencer	419.432,07	242.395,89
Juros a Vencer	1.950.402,37	201.375,00
Despesas Antecipadas	91.232,97	51.592,25
PERMANENTE	198.976.530,21	110.608.265,28
INVESTIMENTOS	996.399,48	453.152,49
Participação em Outras Empresas	996.399,48	453.152,49
IMOBILIZADO	197.980.130,73	110.155.112,79
Bens Imóveis	2.156.713,79	610.959,79
Edificações e Melhoramentos	38.109.152,61	23.504.944,69
Máquinas e Equipamentos	160.454.474,44	88.693.443,90
Instalações	8.727.591,00	5.255.778,57
Veículos	591.742,53	378.675,26
Móveis e Utensílios	3.842.894,59	2.259.219,71
Marcas e Patentes	11.473,65	7.609,53
(-) Depreciações Acumuladas	15.913.911,88	10.555.518,66
TOTAL DO ATIVO	351.032.285,99	168.374.711,06

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

PASSIVO	Exercício 1980	Exercício 1979
CIRCULANTE	95.237.763,93	38.825.193,63
Fornecedores	45.575.568,28	31.623.733,79
Contribuições de Previdência		957.392,70
Empréstimos para o Ativo Circulante	15.368.000,04	500.000,00
Juros e Despesas de Financiamentos	874.482,50	825.064,05
Credores Diversos	1.477.777,76	935.495,86
Obrigações Tributárias	5.186.047,32	2.076.197,74
Provisão do Imposto de Renda a Pagar	1.006.498,00	103.904,00
Ordenados e Salários a Pagar		234.858,03
Contas a Pagar	22.949.458,98	1.568.547,46
Obrigações Sociais e Trabalhistas	2.799.931,05	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	35.351.195,75	8.338.498,20
Financiamentos	35.351.195,75	8.338.498,20
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	220.443.326,31	121.211.019,23
CAPITAL INTEGRALIZADO	78.134.520,00	63.903.844,00
Capital Autorizado	100.000.000,00	100.000.000,00
(-) Capital a Subscrever	21.834.169,00	36.064.383,00
(-) Capital a Integralizar	31.311,00	31.773,00
RESERVA DE CAPITAL	100.553.186,75	54.604.585,60
Correção Monetária do Capital	80.324.882,94	41.188.811,75
Reserva para Aumento de Capital	3.380.217,72	2.241.821,01
Reserva de Correção Monetária	16.848.086,09	11.173.952,84
RESERVA DE LUCROS	41.755.619,56	2.702.589,63
Reserva Legal	2.988.342,84	699.022,31
Reserva de Inc. Fiscais Imp. de Renda	261.350,59	173.332,40
Lucros Acumulados	38.505.926,13	1.830.234,92
Lucros Acumulados	2.759.628,21	1.830.234,92
Lucro do Exercício	35.746.297,92	
TOTAL DO PASSIVO	351.032.285,99	168.374.711,06

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

	Exercício 1980	Exercício 1979
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	328.579.488,61	129.556.129,17
Outras Receitas Acessórias	3.571.115,44	
Vendas	311.407.844,18	126.602.299,97
Receitas de Incentivos Fiscais	13.600.528,99	2.953.829,20
(-) Impostos Faturados	38.319.633,22	21.845.252,03
(-) Devoluções e Abatimentos	1.646.878.76	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	288.612.976,63	107.710.877,14
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	180.382.094,67	78.004.566,81
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	108.230.881,96	29.706.310,33
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	70.149.327,05	26.927.408,84
Honorários da Diretoria	1.188.000,00	612.000,00
Despesas Administrativas	11.785.948,15	4.939.176,30
Despesas com Vendas	25.026.453,21	9.576.536,53
Impostos e Taxas	5.996.814,49	769.764,87
Despesas Financeiras Líquidas	23.430.187,76	10.790.358,86
Provisão p/Devedores Duvidosos	2.721.923,44	239.572,28
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	38.081.554,91	2.778.901,49
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.147.206,35	455.684,08
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	494.988,64	
(-) CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO	46.619,70	2.739.350,91
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	38.687.152,92	495.234,66
RESERVA INCENTIVOS FISCAIS - IMP. DE RENDA		173.332,40
PROVISÃO DE IMPOSTO DE RENDA	1.006.498,00	103.904,00
LUCRO LÍQUIDO FINAL	37.680.654,92	217.998,26

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	1.830.234,92
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	929.393,29
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.680.654,92
SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL	40.440.283,13
DESTINAÇÃO PROPOSTA À ASSEMBLÉIA	
RESERVA LEGAL	1.934.357,00
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	38.505.926,13

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

ORIGENS DE RECURSOS	Exercício 1980	Exercício 1979
Lucro Líquido do Exercício	37.680.654,92	217.998,26
Alienação do Ativo Imobilizado	188.213,64	
Realização do Capital Social	462,00	27.312.200,00
Aumento das Reservas		25.153.498,96
Aumento do Exigível a Longo Prazo	27.012.697,55	3.912.994,89
Correção Monetária de Balanço	46.619,70	2.739.350,91
Reservas de Incentivos Fiscais - Imp. de Renda		173.332,40
TOTAL DAS ORIGENS	64.928.647,81	59.509.375,42
APLICAÇÕES		
Aumento do Ativo Permanente	26.758.086,11	51.660.111,81
Aumento de Investimentos	293.822,00	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	37.876.739,70	
Variação do Capital Circulante	37.876.739,70	7.849.263,61
	64.928.647,81	59.509.375,42

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

Componentes	Início do Exerc.	Fim do Exerc.	Variações
ATIVO CIRCULANTE	57.766.445,78	152.055.755,78	94.289.310,00
PASSIVO CIRCULANTE	38.825.193,63	95.237.763,93	56.412.570,30
CAPITAL CIRCULANTE	18.941.252,15	56.817.991,85	37.876.729,70

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

Nota 1 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais constantes da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), com as adaptações impostas pela legislação tributária, como a seguir indicamos resumidamente:

a) As "receitas" e as "despesas" foram contabilizadas segundo o Princípio da Competência de Exercícios.

b) As matérias-primas foram avaliadas pelo custo médio de aquisição; os produtos acabados , na base de 70% dos últimos preços constantes das notas fiscais; os produtos em elaboração, à razão de 56% dos mesmos preços, na forma dos preceitos legais,

c) Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis, com prazos inferiores a 360 dias, foram classificados no Circulante, os com vencimentos superiores a 360 dias foram classificados no "Longo Prazo".

d) As despesas pagas antecipadamente foram apropriadas proporcionalmente ao período de competência.

e) Os investimentos e o Ativo Imobilizado foram registrados ao preço de custo, acrescidos da "correção monetária".

f) Os empréstimos foram atualizados até a data do balanço pelas variações monetárias incorridas (correção monetária ou variação cambial). Os juros incorridos foram apropriados segundo o regime de Competência.

g) A "Provisão do Imposto de Renda", foi calculada, considerando-se a isenção sobre o "Lucro de Exploração". O Programa de Integração Social (P.I.S.), foi determinado como se o imposto de renda fosse devido.

h) O capital autorizado foi corrigido monetariamente, na forma do § 2º do artigo 168 da Lei nº 6.404, mas a respectiva correção monetária permanecerá na conta "Reserva de Capital" até que a Assembléia Geral ordinária formalize o respectivo aumento de capital social.

i) A Provisão de Devedores Duvidosos foi constituída à razão de 3% sobre a conta de "Clientes"; é suficiente para fazer face às eventuais perdas das contas a receber.

NORTUBO S.A. - TUBOS E PERFILADOS

j) Os efeitos da inflação foram reconhecidos contabilmente nas Demonstrações Financeiras, mediante a escrituração da correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, em conformidade com os preceitos de ordem tributária. O resultado líquido foi considerado na apuração do lucro.

Nota 2 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Foi concedido apoio creditício pelas instituições bancárias, para a aceleração do desenvolvimento de suas atividades econômicas, com o aporte de recursos financeiros, com escalonamento a longo prazo, para fins de liquidação, nas seguintes condições:

a) BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Empréstimo no valor de Cr$ 32.351.195,75, com fluência de correção monetária na proporção de 70% da variação nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (D.R.T.N), incorrência de juros, à razão de 3% ao ano; vencimento final dar-se-á em 10 de abril de 1984. O financiamento se destinou à expansão do Ativo Imobilizado.

b) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A: Financiamento, no valor de Cr$ 2.700.000,00, com fluência de juros de 2% ao ano; correção monetária em proporção equivalente a 40% da variação nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (O.R.T.N); vencimento em 30 de junho de 1982.

c) BANCO DO BRASIL S/A. Empréstimo no valor de Cr$ 300.000,00, com fluência de juros de 15% ao ano; não incidência da correção monetária; vencimento em 7 de junho de 1982.

Nota 3 - CAPITAL SOCIAL

a) O Capital autorizado é de Cr$ 100.000.000,00 representado por 100.000.000 ações, do valor nominal de Cr$ 1,00 cada, com o seguinte desdobramento: 67.000.000 ações ordinárias nominativas; 10.000.000 ações preferenciais, classe "B" (Decreto Lei 756/69); 4.000.000 ações preferenciais classe "C" (geral) e 19.000.000 ações preferenciais, classe "D" (FINAM), todas nominativas, sem direito a voto.

b) O capital integralizado é de Cr$ 78.134.520,00.

Nota 4 - SEGUROS

Os seguros contratados pela empresa, para cobertura de riscos, no valor de Cr$ 82.510.000,00 têm o seguinte desdobramento: Cr$ 28.510.000,00 destinam-se a dar cobertura aos "edifícios"; Cr$ 51.000.000,00 visam a resguardar o setor de "Máquinas e Instalações"; Cr$ 3.000.000,00 objetivam a dar cobertura às "Matérias-Primas".

Ananindeua (PA), 26 de janeiro de 1981

RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente
CPF - 000.643.782-68

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
Diretor Gerente
516.349.458-91

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
Contador - CRC - Pa. 2778
CPF - 002.961.392-20

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, abaixo assinados, tendo examinado devidamente o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstrações de Lucros Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, e, ainda, todas as demais contas e documentos referentes ao exercício de 1980, sendo-lhes também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os, por isso, à aprovação da Assembléia Geral Ordinária.

Ananindeua, Pará, 26 de janeiro de 1981

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
Presidente
CPF - 516.349.458-91

MARIO ABATE
Membro
CPF - 045.890.178-49

WILTON SANTOS BRITO
Membro
CPF - 001.685.482-91

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Patrimonial da empresa NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, levantado em 31 de dezembro de 1980 e as respectivas demonstrações do resultado, dos lucros acumulados, e das origens e aplicações de recurso, correspondentes ao exercício findo nessa data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria a que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, acima referidas, representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da empresa NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, em 31 de dezembro de 1980, e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo nessa data, de acordo com os princípios de Contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior, com as modificações constantes das "Notas Explicativas", com as quais concordamos.

São Paulo, 26 de janeiro de 1981

AUDIFISCO - AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL S/C
CRC SP. nº 2.135 - S - CRC PA

NOBUO SAKATA
Contador - CRC - SP Nº 36.211.S - CRC PA

(Ext. Reg. nº 400 - Dia: 29/01/81)

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 - BELÉM - PARÁ
COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 - CGC Nº 04.902.979/0001-44

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/1980

ATIVO (EM Cr$ 1.000,00)	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	21.419.478	14.756.482
DISPONIBILIDADES	1.645.204	178.472
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.532.313	10.101.168
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	12.473.075	8.796.543
FINANCIAMENTOS RURAIS	2.320.700	1.493.363
(RENDAS A APROPRIAR)	(261.462)	(169.334)
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)		(19.404)
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	1.708.754	001.582
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	28	136
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	888.098	982.141
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	3.113	9.126
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	817.515	10.129
CRÉDITOS DIVERSOS	3.472.624	3.407.196
BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTOS E DEPÓSITOS	993.685	1.942.670
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	1.207.089	675.850
CAMBIAIS E DOCUMENTOS A PRAZO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	72.221	61.967
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	1.143.841	621.669
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	55.871	105.457
(RENDAS A APROPRIAR)	(83)	(417)
VALORES E BENS	60.583	68.114
TÍTULOS DE RENDA FIXA	32	68
VALORES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	585	1.068
OUTROS VALORES E BENS	59.966	66.978
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.926.750	6.092.008
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.911.445	6.081.559
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	8.068.544	3.651.811
FINANCIAMENTOS RURAIS	3.842.952	2.429.789
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	198.149	85.595
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(198.200)	(85.595)
(RENDAS A APROPRIAR)		(41)
CRÉDITOS DIVERSOS	438	842
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	438	842
VALORES E BENS	14.867	9.607
TÍTULOS DE RENDA FIXA	14.867	9.607
PERMANENTE	1.683.240	866.110
INVESTIMENTOS	166.860	35.994
OUTROS INVESTIMENTOS	166.860	35.994
IMOBILIZADO	1.484.074	821.224
IMÓVEIS DE USO	1.461.963	787.320
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	82.936	72.087
OUTROS BENS DE USO	296.553	153.521
(PROVISÃO PARA DEPRECIAÇÃO)	(357.378)	(191.704)
DIFERIDO	32.306	8.392
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO	41.911	11.078
(PROVISÃO PARA AMORTIZAÇÃO)	(9.605)	(2.186)
	35.029.468	21.714.600

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

PASSIVO

(EM Cr$ 1.000,00)

	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	17.037.900	11.645.391
DEPÓSITOS	11.509.579	6.825.736
DEPÓSITOS A VISTA	11.191.762	6.014.719
DEPÓSITOS A PRAZO	336.863	937.072
(DESPESAS A APROPRIAR)	(19.046)	(126.055)
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	406.597	770.973
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	5.475	4.535
COBRANÇA EFETUADA EM TRÂNSITO	111.329	57.546
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	79.614	571.694
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	3.649	8.214
ORDENS DE PAGAMENTO	206.530	128.984
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	3.442.488	2.944.755
REDESCONTOS E EMPRÉSTIMOS NO BANCO CENTRAL	2.113.830	1.162.822
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	1.346.467	1.816.768
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	17.378	5.643
OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	13.238	
(DESPESAS A APROPRIAR)	(48.425)	(40.478)
OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	420.462	150.560
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.258.774	953.367
PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	558.747	503.756
OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	795.593	394.794
OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	2.644	83.333
(DESPESAS A APROPRIAR)	(98.210)	(28.516)
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	13.197.983	6.677.084
DEPÓSITOS	10	388
DEPÓSITOS A PRAZO	17	412
(DESPESAS A APROPRIAR)	(7)	(24)
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	13.197.973	6.676.696
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	10.175.715	5.378.576
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	3.022.258	1.298.120
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.793.585	3.392.125
CAPITAL SOCIAL	2.223.720	1.503.117
RESERVAS DE CAPITAL	1.490.357	989.465
RESERVAS E RETENÇÃO DE LUCROS	732.612	724.948
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	346.896	174.595
	35.029.468	21.714.600

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE

APURADO EM 31/12/80

(EM Cr$ 1.000,00)

RECEITAS OPERACIONAIS (2 A 7)	(1)	5.200.686
RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	(2)	3.712.594
RESULTADOS DE CÂMBIO	(3)	1.123.812
RENDAS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS	(4)	22.817
RENDAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	(5)	76.657
LUCROS COM VALORES MOBILIÁRIOS	(6)	1.293
OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS	(7)	263.513
DESPESAS OPERACIONAIS (9 A 16)	(8)	4.789.518
DESPESAS DE DEPÓSITOS	(9)	51.814
DESPESAS DE OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	(10)	1.358.523
RESULTADOS DE CÂMBIO	(11)	372.806

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

DESPESAS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS	(12)	2.897
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(13)	2.754.754
PERDAS COM VALORES MOBILIÁRIOS	(14)	
DESPESAS PATRIMONIAIS	(15)	238.077
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(16)	10.647
RESULTADO OPERACIONAL (1 - 8)	(17)	411.168
RECEITAS NÃO - OPERACIONAIS (19 A 22)	(18)	93.324
RENDAS DE ALUGUÉIS	(19)	1.013
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE BENS	(20)	35.783
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	(21)	1.105
OUTRAS RECEITAS NÃO - OPERACIONAIS	(22)	55.423
DESPESAS NÃO - OPERACIONAIS (24 A 26)	(23)	59.607
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	(24)	437
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	(25)	- -
OUTRAS DESPESAS NÃO - OPERACIONAIS	(26)	59.170
RESULTADO NÃO - OPERACIONAL (18 - 23)	(27)	33.717
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	(28)	354.720
RESULTADO DO SEMESTRE ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (17 + 27 - 28)	(29)	90.165
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(30)	25.440
RESULTADO DO SEMESTRE APÓS O IMPOSTO DE RENDA (29 - 30)	(31)	64.725
PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO LUCRO (33 A 36)	(32)	
EMPREGADOS	(33)	
ADMINISTRADORES	(34)	
FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA	(35)	
OUTRAS	(36)	
LUCRO LIQUIDO DO SEMESTRE (31 - 32)	(37)	64.725

LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE (37)	Cr$	64.725
Nº DE AÇÕES		1.138.725.000
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	Cr$	0,06

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO APURADO EM 31/12/80

EXERCÍCIO (EM Cr$ 1.000,00)

		CORRENTE	ANTERIOR
RECEITAS OPERACIONAIS (2 A 7)	(1)	8.775.858	5.072.570
RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	(2)	6.245.288	3.602.454
RESULTADOS DE CÂMBIO	(3)	1.850.500	856.263
RENDAS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS	(4)	34.675	11.938
RENDAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	(5)	169.762	174.312
LUCROS COM VALORES MOBILIÁRIOS	(6)	57.805	16.512
OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS	(7)	417.828	411.091
DESPESAS OPERACIONAIS (9 A 16)	(8)	7.738.486	4.084.694
DESPESAS DE DEPÓSITOS	(9)	173.214	204.343
DESPESAS DE OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	(10)	2.116.646	974.710
RESULTADOS DE CÂMBIO	(11)	583.073	281.274
DESPESAS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS	(12)	4.222	1.785
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(13)	4.522.518	2.378.340
PERDAS COM VALORES MOBILIÁRIOS	(14)		
DESPESAS PATRIMONIAIS	(15)	324.348	235.269
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(16)	14.465	8.973
RESULTADO OPERACIONAL (1 - 8)	(17)	1.037.372	987.876
RECEITAS NÃO - OPERACIONAIS (19 A 22)	(18)	119.329	107.012
RENDAS DE ALUGUÉIS	(19)	1.764	1.830
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE BENS	(20)	40.781	15.291
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	(21)	1.105	
OUTRAS RECEITAS NÃO - OPERACIONAIS	(22)	75.679	89.891

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

DESPESAS NÃO - OPERACIONAIS (24 A 26)	(23)	74.786	27.331
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	(24)	483	82
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	(25)		
OUTRAS DESPESAS NÃO - OPERACIONAIS	(26)	74.303	27.249
RESULTADO NÃO - OPERACIONAL (18 - 23)	(27)	44.543	79.681
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	(28)	953.416	790.571
RESULTADO DO SEMESTRE ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (17+27-28)	(29)	128.499	276.986
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(30)	39.274	95.768
RESULTADO DO SEMESTRE APÓS O IMPOSTO DE RENDA (29 - 30)	(31)	89.225	181.218
PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO LUCRO (33 A 36)	(32)	2.526	3.407
EMPREGADOS	(33)		
ADMINISTRADORES	(34)		
FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA	(35)	2.526	2.042
OUTRAS	(36)		1.365
LUCRO LIQUIDO DO (SEMESTRE) - (31 - 32)	(37)	86.699	177.811

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (37)	Cr$ 86.699
N. DE AÇÕES	1.138.725.000
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	Cr$ 0,08

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS DO SEMESTRE
DATA BASE: 31 DE DEZEMBRO DE 1980 (Em Cr$-1.000,00)

SALDO NO INÍCIO DO SEMESTRE	(1)	282.625
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2)	-
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	(3)	58.137
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO (1 - 2 + 3)	(4)	340.762
REVERSÕES DE RESERVAS:		
Para Contingências	(5)	-
De Lucros a Realizar	(6)	51.683
Outras Reservas	(7)	-
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	(8)	64.725
DESTINAÇÕES NO SEMESTRE PROPOSTAS À A.G.O.:		
Reserva Legal	(9)	3.236
Reservas Estatutárias	(10)	-
Reservas para Contingências	(11)	-
Retenção de Lucros para Planos de Investimento	(12)	-
Reservas de Lucros a Realizar	(13)	61.489
Reserva Especial	(14)	-
Dividendos (Cr$ 0,04, por ação do capital social)	(15)	45.549
SALDO NO FIM DO PERÍODO (4 + 5 a 8 - 9 a 15)	(16)	346.896

Montante do dividendo por ação do Capital Social: Cr$ 0,04

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS DO EXERCÍCIO
DATA BASE: 31 DE DEZEMBRO DE 1980

		EXERCÍCIO (Em Cr$ 1.000,00)	
		Corrente	Anterior
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(1)	174.595	134.705
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2)	55.655	28.878
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	(3)	86.059	58.648
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO (1 - 2 + 3)	(4)	204.999	164.475

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

REVERSÕES DE RESERVAS:			
Para Contingências	(5)	-	-
De Lucros a Realizar	(6)	255.769	98.991
Outras Reservas	(7)	-	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(8)	86.699	177.811
DESTINAÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO:			
Parcela dos lucros incorporada ao capital, conforme AGE de	(9)	-	-
Reserva Legal	(10)	-	-
Reservas Estatutárias	(11)	-	-
Reservas para Contingências	(12)	-	-
Retenção de Lucros Para Planos de Investimento	(13)	-	-
Reservas de Lucros a Realizar	(14)	-	-
Reserva Especial	(15)	-	-
Dividendos intermediários (Cr$....., por ação do capital social)	(16)	-	-
SALDO A DISPOSIÇÃO DA A.G.O (4 + 5 a 8 - 9 a 16)	(17)	547.467	441.277
DESTINAÇÕES PROPOSTAS À A.G.O.:			
Reserva Legal	(18)	4.335	8.890
Reservas Estatutárias	(19)	-	-
Reservas para Contingências	(20)	-	-
Retenção de Lucros Para Planos de Investimentos	(21)	-	-
Reservas de Lucros a Realizar	(22)	82.364	178.081
Reserva Especial	(23)	-	-
Dividendos (Cr$- 0,10, por ação do capital social)	(24)	113.872	79.711
SALDO NO FIM DO PERÍODO (17 - 18 a 24)	(25)	346.896	174.595

Montante do dividendo por ação do Capital Social: Cr$ 0,10

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
DATA BASE: 31 DE DEZEMBRO DE 1980

		EXERCÍCIO (Em Cr$ 1.000,00)	
		Corrente	Anterior
ORIGENS DOS RECURSOS			
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		86.699	177.811
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO		953.416	-
Mais: DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		69.334	36.643
VARIAÇÃO NOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		(5.810)	-
REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		-	-
CONTRIBUIÇÕES PARA RESERVAS DE CAPITAL		25.034	799.272
RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS:			
Do Aumento do Exigível a Longo Prazo		6.520.899	2.997.878
Da Redução do Realizável a Longo Prazo		-	-
Da Alienação dos Bens do Imobilizado		4.738	-
Da Alienação de Investimentos		-	-
TOTAL	(1)	7.654.310	4.011.604
APLICAÇÕES DE RECURSOS			
DEPARTAMENTOS NO PAÍS		58.052	-
DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS		113.872	79.711
AQUISIÇÃO DE DIREITOS DO ATIVO IMOBILIZADO		276.789	143.365
AUMENTO:			
Do Realizável a Longo Prazo		5.834.742	2.866.403
Dos Investimentos		85.286	12.884
Do Ativo Diferido		20.893	8.695
REDUÇÃO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		-	-
TOTAL	(2)	6.389.634	3.111.058
AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO		1.264.676	900.546

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	AUMENTO OU REDUÇÃO
Ativo Circulante	14.756.487	21.419.483	6.662.996
Passivo Circulante	11.639.405	17.037.725	5.398.320
Capital Circulante Líquido	3.117.082	4.381.758	1.264.676

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Os Demonstrativos Financeiros deste Exercício, foram elaborados de acordo com a Lei nº 6.404, de 15.12.76, obedecidas as definições e conceituações prescritas no Plano Contábil dos Estabelecimentos Bancários - COSBAN.

2 - As Receitas e as Despesas foram contabilizadas segundo o "Regime de Competência".

3 - O Resultado deste Exercício foi afetado pela Correção Monetária do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente, pelo líquido negativo da ordem de Cr$ 953.417.030,99.

4 - Adotou-se o método linear na depreciação e amortização dos componentes do Ativo Permanente, aplicando-se os percentuais regulamentados pela legislação fiscal.

5 - Foi constituída no exercício, Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa, no valor de Cr$ 198.200.000,00, montante julgado suficiente para cobrir possíveis perdas.

6 - O Capital Social, ao fim do exercício, era de Cr$ 2.223.720.000,00, totalmente integralizado e constituído de 1.138.725.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

7 - Saldo das contas de câmbio:

- CÂMBIO COMPRADO A LIQUIDAR:	Cr$-	2.564.275.694,74
- CÂMBIO VENDIDO A LIQUIDAR:	Cr$-	3.375.088.084,37
- CÂMBIO LIQUIDADO:	Cr$-	921.279.511,85
- MOVIMENTO DE CÂMBIO:	Cr$-	110.[illegible]122,22
- RESPONSABILIDADES POR CRÉDITOS ABERTOS PARA IMPORTAÇÃO:	Cr$-	62.953.520,09

8 - Garantias Prestadas:
Registrados em conta de compensação no valor de Cr$ 1.290.551.783,79.

9 - Nos ajustes de exercícios anteriores foi incluí-se a parcela de Cr$ 55.655.848,71, relativa ao valor de juros contados a maior durante os exercícios de 1977, 1978 e 1979 e do complemento para a provisão do Imposto de Renda do exercício de 1980.

TAXAS MÁXIMAS COBRADAS - DEZEMBRO

CRÉDITOS A EMPRESAS

- Desconto de Duplicatas - Pequena Empresa	3,10 % a. m.
- Desconto de Duplicatas - Média e Grande Empresa	3,70 % a. m.
- Desconto de Notas Promissórias - Pequena Empresa	3,80 % a. m.
- Desconto de Notas Promissórias - Média e Grande Empresa	4,30 % a. m.
- Empréstimos em conta-corrente com Garantia Real - Pequena Empresa	3,10 % a. m.
- Empréstimos em conta-corrente com Garantia Real - Média e Grande Empresa	4,30 % a. m.
- Empréstimos em conta-corrente sem Garantia Real - Pequena Empresa	3,10 % a. m.
- Empréstimos em conta-corrente sem Garantia Real - Média e Grande Empresa	4,30 % a. m.

CRÉDITO PESSOAL

- Desconto de Títulos	4,30 % a. m.
- Empréstimos em conta-corrente de Cheque Especial e outras contas garantidas	4,30% a. m.

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

BELÉM (PARÁ) 21 DE JANEIRO DE 1981

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
Presidente

JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO
Conselheiro
THEOPHILO PACHECO CONDURÚ
Conselheiro

CONSELHO FISCAL

LUIZ MILITINO DE VASCONCELOS
Conselheiro
GUILHERME NUNES LAMARÃO
Conselheiro
JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL
Conselheiro

DIRETORIA EXECUTIVA
OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
Presidente

GERALDO GURGEL DE MESQUITA
Diretor
JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE - Diretor
ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU - Diretor
RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO - Diretor
WANILDO ISMAEL DE OLIVEIRA TORRES - Diretor

BERNARDINO FERNANDES DE SA
Contador - CRC-PA-REG. 1131
CPF. 000.154.822-00

(Ext. Reg. nº 405 - Dia: 29/01/81)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. - FACEPA

C.G.C. 04909479/0001-34

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- CONVOCAÇÃO -

Convidamos os Srs. Acionistas para uma Assembléia Geral Ordinária e uma Assembléia Geral Extraordinária, que terão lugar na sede social da empresa à Av. Dr. Freitas nº 536, nesta cidade, no dia 05 de fevereiro de 1981 às 09:00 horas. A Assembléia Geral Extraordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Ordinária e as ordens do dia serão as seguintes:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) - Aprovação do Relatório dos Órgãos de Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) - Eleição do Conselho de Administração para 1981 e fixação dos honorários de seus membros;

c) - Eleição da Diretoria para o triênio 1981/1983 e fixação de seus honorários para 1981.

d) - deliberação da Proposta do Conselho de Administração e da Diretoria referente ao destino a ser dado ao lucro constante do Balanço inclusive Dividendos Mínimos Obrigatórios.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) - Aumento do Capital Social;

b) - alteração dos Estatutos Sociais no seu artigo 6º, referente ao Capital Social;

c) - outros assuntos de interesse social.

Belém (PA.), 29 de janeiro de 1981
MARIO ANTONIO ARANHA MEIRELLES
CPF. 000412112-00
Presidente do Cons. de Administração
(T. nº 8514 - Reg. nº 411 - Dias: 29, 30.01 e 02.02.81)

GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

CGC/MF - 04.920.633/0001-79

CONVOCAÇÃO

Pelo presente comunicamos aos nossos acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do disposto do Art. 133 da Lei 6.404/76, na sede social da Empresa, à Av. Senador Lemos, 3253, durante o expediente normal, os documentos relativos ao encerramento do exercício de 1980.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. nº 410 - Dias: 29, 30/01, e 02/02/81)

RIO FONTOURA AGRO—PECUÁRIA S.A.,

C.G.C. 04.975.108/0001-50
JUCEPA Nº 03965/1969
BELÉM — PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

— Ficam convocados os Senhores Acionistas da Rio Fontoura Agro Pecuária S.A., a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no próximo dia 31 de janeiro de 1981, às oito horas em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro, 226 - 10º andar conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

01) — Eleição dos cargos administrativos, correspondentes a Diretoria, e ao Conselho de Administração, com fixação dos respectivos honorários;

02) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais — ARTIGOS 14º inciso I e II respectivamente letras "d" e "a" — ARTIGOS 19º e 21º;

03) — Outros assuntos de interesses sociais.

Belém, 10 de janeiro de 1981
JOSÉ ANSELMO MASSARI
Diretor Financeiro
CPF. 036.482.228-72
(T. nº 8506, Reg. nº 384 - Dias: 27, 28 e 29/01/81)

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.

CGC. 16.691.537/0001-85

Capital Autorizado ..... Cr$ 160.782.137,00
Capital Subscrito ..... Cr$ 119.472.251,00
Capital Integralizado ..... Cr$ 119.472.251,00
Capital a Subscrever ..... Cr$ 41.309.886,00

Ata de reunião do Conselho de Administração, realizada em 12 de janeiro de 1981, a fim de deliberar sobre a emissão de ações Ordinárias Nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado, da Sociedade.

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e hum, às 10.00 (dez horas), em sua sede social, à Travessa D. Pedro I, 1064, nesta Capital, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Agropecuária Tratex S.A., presentes os senhores: Sergio Moreira da Costa - Presidente do Conselho; Marcelo Gomes Sabino - 1º Vice Presidente Conselheiro e Flavio Correa Rabello - 2º Vice-Presidente Cons., sob a presidência do 1º acima qualificado. Após declarar iniciados os trabalhos o sr. Presidente informou que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de ações ordinárias nominativas, dentro dos limites do capital Autorizado da sociedade. No uso das atribuições previstas no art. 5º do Estatuto Social, este Conselho, pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado, 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Esta emissão destina-se à subscrição e integralização pela acionista Tratex Investimentos e Participações S/A, representada legalmente pelos srs: Sabino Correa Rabello - Presidente e Antonio Tavares Sabino - Vice Presidente, que subscreve e integraliza no ato, em moeda corrente no país, 2.000.000 (dois milhões) de ações Ordinárias Nominativas, no valor total de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Logo após, tendo em vista a aprovação dos atos pelos demais membros, disse o sr. Presidente que tomaria todas as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das mencionadas ações, para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição o que mereceu a aprovação dos demais membros presentes. Reaberta a sessão, o sr. Presidente informou que o Boletim de Subscrição foi assinado pela acionista subscritora, sendo seu valor depositado em Banco, como disponibilidade da empresa. Em assim sendo, disse o sr. Presidente que considerava cumpridas as formalidades de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos aos demais membros presentes, os quais foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de Atas de reunião do Conselho de Administração, sendo a mesma lida assinada e aprovada pelos demais membros presentes. Belém, 12 de janeiro de 1981. Sergio Moreira da Costa - Presidente do Conselho; Marcelo Gomes Sabino - 1º Vice Presidente do Conselho e Flavio Correa Rabello - 2º Vice Presidente do Conselho. Esta ata é cópia fiel do livro de atas de reunião do Conselho de Administração, registrado na JUCEPA em 04.04.78.

SERGIO MOREIRA DA COSTA
Presidente
MARCELO GOMES SABINO
1º Vice Presidente
FLAVIO CORREA RABELLO
2º Vice Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 20.1.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 63-81, a 1ª via da presente ata de Agrop. Tratex S/A.

Belém, 20.1.1981
CELIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral, em exercicio
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.

C.G.C. - 16.691.537/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr$ 160.782.137,00
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... Cr$ 119.472.251,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA ..... Cr$ 2.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER ..... Cr$ 39.309.886,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões) de ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) subscritos com recursos próprios, dentro dos limites do Capital Autorizado da Empresa, deliberado em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 12 de janeiro de 1.981.

NOME	ENDEREÇO	C.G.C.	Nº DE AÇÕES	VALOR TOTAL (CR$)
Tratex Invest. e Partic. S/A.	Av. Guaicui, 43 - BH - MG	20.277.554/0001-48	2.000.000	2.000.000,00

Belém, 12 de janeiro de 1.981

TRATEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.
SABINO CORRÊA RABELLO
Presidente

TRATEX INVESTIMENTOS E PARTIC. S A.
ANTONIO TAVARES SABINO
Vice-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma reunida, em 20.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 63-81, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Tratex S A.

Belém, 20 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8517 - Reg. nº 425 - Dia: 29.01.81)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
CGC - Nº 04.815.411/0001-96
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 04.02.81, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, sita à Av. Presidente Vargas, 158 para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr$-1.375.723.668,80 (hum bilhão, trezentos e setenta e cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) para Cr$-1.464.732.379,90 (hum bilhão, quatrocentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e noventa centavos) mediante a incorporação de créditos de promitentes assinantes, da TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS e resultantes de convênios firmados para prestação de serviço telefônico;

b) Alteração dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social em decorrência do item anterior.

a) DÁRIO ALFREDO PINHEIRO
Presidente
(Ext. Reg. nº 381 - Dias: 28, 29 e 30.01.81)

FAZENDA SÃO MIGUEL S/A

CGC/MF Nº 05.618.715/0001-26
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, em sua sede social, no lugar denominado "São Miguel", no Município de Muaná, os documentos exigidos pela legislação vigente e referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Muaná (PA), 27 de janeiro de 1981
Ass: EDUARDO GRANDI
Diretor
(Ext. Reg. nº 418 - Dias: 29, 30/01 e 02/02/81)

FARTURA AGRO INDUSTRIAL S/A

CG.C. 03.427.471/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados para o comparecimento à sede Social na Fazenda São João, no município de Santana do Araguaia Estado do Pará, no dia 05 de fevereiro de 1981, às 10:00 horas, a fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre:

a) Aumento do Capital Social de Cr$ 86.982.120,24 para Cr$ 88.982.022,24 mediante a subscrição de 1.257.800 ações preferenciais Classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, e, consequente alteração estatutária;

b) Outros assuntos de interesse social.

Santa do Araguaia, 15 de janeiro de 1981.

WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente
(T. nº 8508, Reg. nº 383 - Dias: 27, 28 e 29/01/81)

FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR —

C.G.C. Nº 04.930.236/0001-88
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 de fevereiro de 1981, às 16 horas, na sede social, no km 14 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) mudança do exercício social e consequente alteração dos artigos 31 e 32 dos Estatutos Sociais;

b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 26 de janeiro de 1981.

WILTON SANTOS BRITO
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. nº 419 — Dias: 29, 30/01, 02/02/81)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A

CGC — 04.918.447/0001-03

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ÀS OITO HORAS DO DIA 06 DE JANEIRO DE 1981, NA SEDE SOCIAL, À RUA DO ARSENAL, 380 — BELÉM-PARÁ.

A Assembléia foi legalmentee convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Edições de 30 e 31/12/80 e 01/01/81, Jornal "O ESTADO DO PARÁ", Edições de 30 e 31/12/80 e Jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ", Edição de 06 de janeiro de 1981. Foi aclamado Presidente o Acionista CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA, que constatou pelo livro "PRESENÇA DE ACIONISTAS", número legal para deliberações. Convidou a mim, também Acionista MANOEL CÂMARA DE SOUZA, para secretariar os trabalhos. Foi efetuada a leitura do Edital de Convocação. O Senhor Presidente efetuou a leitura da proposta da Diretoria nos seguintes termos: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas, tendo sido autorizado pela SUDAM, através do Ofício GS.0026, o aumento do Capital Social desta empresa, para subscrição do valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, vimos propor que seja aprovada por esta Assembléia, a emissão de 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", 5.100.000 (cinco milhões e cem mil) Ações Ordinárias, esclarecendo que a integralização destas já foi procedida através de depósito em moeda corrente no Banco da Amazônia S/A — BASA, pelos acionistas subscritores, tendo os demais renunciado seu direito de preferência. Em consequência, o Capital Social sob os ângulos de subscrito e integralizado antes do aporte destas subscrições é o seguinte:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	27.863.796,00	27.863.796,00	27.863.796
PREFERENCIAIS CLASSE "A"	3.667.311,00	3.667.311,00	3.667.311
PREFERENCIAIS CLASSE "B"	330.278,00	330.278,00	330.278
PREFERENCIAIS CLASSE "C"	64.728.053,00	64.728.053,00	64.728.053
TOTAIS:	96.589.438,00	96.589.438,00	96.589.438

Após a subscrição ora proposta, o Capital Social passará à ter a seguinte posição:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	32.963.796,00	32.963.796,00	32.963.796
PREFERENCIAIS CLASSE "A"	3.667.311,00	3.667.311,00	3.667.311
PREFERENCIAIS CLASSE "B"	330.278,00	330.278,00	330.278
PREFERENCIAIS CLASSE "C"	79.728.053,00	79.728.053,00	79.728.053
TOTAIS:	116.689.438,00	116.689.438,00	116.689.438

Em vista disto propomos a seguinte redação para o artigo 5º dos Estatutos Sociais: ARTIGO 5º: — A Sociedade tem um capital fixo no valor de Cr$ 116.689.438,00 (cento e dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e trinta e oito cruzeiros), dividido em Ações Ordinárias e Preferenciais, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O capital fixo indicado neste artigo é constituído de 32.963.796 (trinta e dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, setecentas e noventa e seis) Ações Ordinárias; 3.667.311 (três milhões, seiscentas e sessenta e sete mil, trezentas e onze) Ações Preferenciais Classe "A"; 330.278 (trezentas e trinta mil, duzentas e setenta e oito) Ações Preferenciais Classe "B"; 79.728.053 (setenta e nove milhões, setecentas e vinte e oito mil e cincoenta e três) Ações Preferenciais Classe "C". Os demais parágrafos deste artigo continuam com a redação anterior. Era o que tínhamos a propor. Deixando de ser ouvido o Conselho Fiscal por estar em funcionamento não permanente. Votada a proposta, foi unanimemente aprovada. A seguir foram ratificados os atuais honorários da Diretoria, e o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, o que mereceu a aprovação dos presentes. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o BASA assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta Assembléia e assim sendo considerava cumprida as providências da subscrição, pedindo a aprovação: o que foi aprovado pela totalidade dos presentes. Nada havendo mais a tratar, a Assembléia foi suspensa pelo tempo necessário à

lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão esta foi lida e aprovada, sendo assinada pelos Acionistas presentes.

Belém-Pará, 23 de janeiro de 1981.

Confere com o original transcrito no livro próprio.

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
Presidente
MANOEL CÂMARA DE SOUZA
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 27.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 85-81, a 1ª via da presente Ata de São Bernardo Industrial S/A.

Belém, 27 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretário Geral em exercício
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A

CGC:(MF) — 04918447/0001-03
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C"

CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr$ 96.589.438,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr$ 15.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma no valor total de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), atinente ao exercício de 1981, conforme Ofício GS.0026, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 06 de janeiro de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CR$:
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM (CGC: 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 — Belém-Pará	1981	15.000.000	15.000.000,00

Belém-Pa., 23 de janeiro de 1981

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA

DIRETORIA DA EMPRESA
CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
CIC. 000.482.242-00
MANOEL CÂMARA DE SOUZA
CIC. 002.986.462-34

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro

LUÍS E.P. LOBÃO
Coordenador

PEDRO DE JESUS FONSECA DA COSTA
Téc. Contabilidade
CRC. 3606
CIC. 021.521.422-68

ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
CIC. 002.416.522-00

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 27.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 85-81, a 1ª via da presente Ata de São Bernardo Industrial S/A.

Belém, 27 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A

CGC:MF. 04.918.447/0001-03
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.100.000 (cinco milhões e cem mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, totalizando Cr$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil cruzeiros), aprovados por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 06 de janeiro de 1981, cuja integralização foi feita em moeda corrente do País pelos seguintes acionistas:

ACIONISTA	ENDEREÇO	C.I.C.	AÇÕES Nº	VALOR-Cr$:	TOTAL-Cr$:
Antônio Bernardo de Souza Filho	Av. Braz de Aguiar - Jardim Ipiranga, Bloco "C", Aptº 102-Belém-Pa.	002.416.522-00	1.700.000	1,00	1.700.000,00
Carlos Alberto Câmara de Souza	Av. Nazaré, 982, Ed. Santa Lúcia - Aptº 801 - Bloco "A" - Belém-Pa.	000.482.242-00	1.700.000	1,00	1.700.000,00
Manoel Câmara de Souza	Rua Osvaldo Cruz, 73 Ed. Portinari, Aptº 1501 - Belém-Pa.	002.986.462-34	1.700.000	1,00	1.700.000,00
TOTAL			5.100.000		5.100.000,00

Belém-Pa., 23 de janeiro de 1981.

ACIONISTAS:

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
CIC:000.482.242-00

MANOEL CÂMARA DE SOUZA
CIC.002.986.462-34

ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
CIC.002.416.522-00

PEDRO DE JESUS FONSECA DA COSTA
Técnico em Contabilidade
CRC-PA. 3606 - CIC. 021.521.422-68

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida eem 27.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 85-81, a 1ª via da presente Ata de São Bernardo Industrial S/A.

Belém, 27 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 426. Dia: 29.01.81)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS

C.G.C. nº 04977278/0001-74

Capital Autorizado: ..... Cr$ 120.000.000,00

Capital Integralizado: ..... Cr$ 46.516.696,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 15 dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, à Rua Avertano Rocha nº 392, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia, presentes os senhores - Amilcar Rosa Bittencourt, Presidente do Conselho, Dante Peduzzi, Paulo Tavares Móglia e José Frederico Barros Gomes, Conselheiros. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente declarou que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação, dentro dos limites do capital autorizado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em, vinte e nove de dezembro de mil novecentos e oitenta, 5.000.000 (Cinco milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C" de valor nominal de Cr$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, representando essa emissão o volume monetário de Cr$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) e, 1.100.000 (Um milhão e cem mil) ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, representando o volume monetário de Cr$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil cruzeiros) que adicionado ao volume monetário das ações preferenciais perfaz o total de Cr$ 6.100.000,00 (Seis milhões e cem mil cruzeiros). A emissão das ações preferenciais destina-se a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do referido Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1.376 de 12 de dezembro de 1.974 e a emissão das ações ordinárias destina-se a subscrição pela Empresa José Gomes Filho S.A. - Pecuária, Indústria e Comércio, inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob o nº 87.397816/0001-89, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 49.199 em 29 de dezembro de 1.947, com sede na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Marechal Deodoro, 371. A subs-

crição ora pretendida por parte do FINAM foi autorizada pela Superintendência . do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do ofício nº GS-04297, de 04 de dezembro de 1.980 e sob as condições fixadas no ofício GS-01978, de 17 de junho de 1.980. Esclareceu finalmente que a emissão pretendida será efetivada sob as condições estipuladas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e que a posição do capital social sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM e José Gomes Filho S.A. Pecuária, Indústria e Comércio e a seguinte:

NATUREZA E CLASSE DAS AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	AÇÕES BONIFICADAS	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	47.038.756	9.514.576	9.514.576	4.256.334	13.770.910
Preferenciais "A"	6.916.279	4.778.585	4.778.585	2.137.694	6.916.279
Preferenciais "B"	1.592.084	1.100.000	1.100.000	492.084	1.592.084
Preferenciais "C"	64.452.881	16.200.000	16.200.000	8.037.423	24.237.423
TOTAL	120.000.000	31.593.161	31.593.161	14.923.535	46.516.696

Finda a exposição do Sr. Presidente foi a matéria posta em discussão e a seguir em votação constatando-se aprovação unânime. Em seguida o Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e José Gomes Filho S.A. Pecuária, Indústria e Comércio, para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção de assinaturas nos boletins de subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A — BASA e Diretoria de José Gomes Filho S.A. Pecuária, Indústria e Comércio. Reaberta a sessão o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA na qualidade de entidade operadora do FINAM e José Gomes Filho S.A. Pecuária, Indústria e Comércio assinaram os boletins de subscrição e integralizaram seus valores através da efetivação de depósitos no Banco da Amazônia S.A., agência de Barra do Garças, Mato Grosso. E, assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências sobre a subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho, o que foi plenamente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata no livro registro de atas do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada por todos os membros do Conselho. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes.

AMILCAR ROSA BITTENCOURT
Presidente
DANTE PEDUZZI
Conselheiro
PAULO TAVARES MÓGLIA
Conselheiro
JOSÉ FREDERICO BARROS GOMES
Conselheiro

1º TABELIONATO

Reconheço por semelhança as firmas supra de Amilcar Rosa Bittencourt, Dante Peduzzi, Paulo Tavares Móglia e José Frederico Barros Gomes.
Bagé, 09 de janeiro de 1981
Em testemunho E.F.B.H. da verdade
ERNESTO F.B. MOCCHI
Tabelião Bel.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 20.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 60-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pec. Sete Barras.

Belém, 20 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS

C.G.C. - Nº 04977278/0001-74

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$ 120.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr$ 31.593.161,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr$ 31.593.161,00
CAPITAL AÇÕES BONIFICADAS	Cr$ 14.923.535,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	
RECURSOS PRÓPRIOS	Cr$ 1.100.000,00
INCENTIVOS FISCAIS	Cr$ 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr$ 67.383.304,00

Boletim de subscrição de 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr$-1,00 (um cruzeiro) cada uma e no valor total de Cr$-1.100.000,00 (um milhão e cem mil) cruzeiros, subs-

critas na forma do Decreto-Lei 1.376/74, de 12 de dezembro de 1.974, cuja emissão e subscrição, dentro dos limites do capital autorizado, foram deliberadas em reunião do Conselho de Administração realizada em .... de janeiro de 1.981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES CRITO CR$	TOTAL SUBSCRITO CR$
José Gomes Filho S.A. Indústria e Comércio. C.G.C. - 87.397.816/0001-89	Pecuária, Rua Marechal Deodoro, 371 - Bagé - RS	1.980	1.100.000	1.100.000,00

Belém-Pará, 15 de janeiro de 1.981

SUBSCRITOR:
JOSÉ GOMES FILHO S.A. - PEC. IND. COM
DARCY BARCELLOS - Diretor
MÁRIO TEIXEIRA BISPO - Diretor

DIRETORIA:

DARCY BARCELLOS - Diretor Superintendente
RICARDO MATTOS MÓGLIA - Diretor Técnico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 20.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 60.-81, a 1ª via da presente Ata de Cia - Agro Pec. Sete Barras.

Belém, 20 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral - em Exercício
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS

C.G.C. - Nº 04977278/0001-74

CAPITAL AUTORIZADO	CrS 120.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	CrS 31.593.161,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	CrS 31.593.161,00
CAPITAL AÇÕES BONIFICADAS	CrS 14.923.535,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA:	
RECURSOS PRÓPRIOS	CrS 1.100.000,00
INCENTIVOS FISCAIS	CrS 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	CrS 67.383.304,00

Boletim de subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C" de valor nominal de Cr$-1,00 (um cruzeiro) cada uma e no valor total de CrS-5.000.000,00 (cinco milhões) de cruzeiros, subscritas na forma do Decreto-Lei 1.376/74, de 12 de dezembro de 1.974, cuja emissão e subscrição, dentro dos limites do capital autorizado, foram deliberadas em reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de janeiro de 1.981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CRS
Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM - C.G.C. - 049029791/0001	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pará	1.980	5.000.000	5.000.000,00

Belém-Pará, 15 de janeiro de 1.981

SUBSCRITOR:
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM
GERALDO MESQUITA - Diretor-Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO - Coordenador

DIRETORIA:

DARCY BARCELLOS - Diretor Superintendente
RICARDO MATTOS MOGLIA - Diretor Técnico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma reunida em 20.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 60-81 a 1ª via da presente Ata de Cia Agro Pec. Sete Barras.

Belém, 20 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8519 - Reg. nº 424 - Dia. 29.01.81)

GELAR S/A INDÚSTRIAS ALIMENTICIAS

CGC/MF 04.920.633/0001-79
JUNTA COMERCIAL Nº 1753

Capital Autorizado ..... Cr$ 200.000.000,00
Capital Subscrito.... ..... Cr$ 149.517.710,00
Capital Integralizado ..... Cr$ 149.516.256,00

Ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de janeiro de 1981, para deliberação da emissão de 15.000.000 ações preferenciais classe "E", dentro do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 23 dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e oitenta e hum, às 8.00 horas, na sede social, situada à Av. Senador Lemos, 3253, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de GELAR S/A-Indústrias Alimentícias, presentes todos os seus membros, a seguir relacionados: Nazira Homci Haber, Presidente, Michel Homci Haber e Antonio Carvalho de Brito, membros. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 15.000.000 Ações Preferenciais Classe "E", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente, que no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria Executiva, antecipadamente, apresentou exposição ao Conselho, documento que se achava a mesa, o qual foi lido aos presentes tendo o seguinte teor: "Exposição da Diretoria, ao Conselho de Administração. "Senhores Conselheiros. No uso de atribuições previstas no § 1º do Art. 5º e 8º do Estatuto Social, esta Diretoria pelo presente, solicita a esse Conselho que decida emitir dentro dos limites do Capital Autorizado 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais Classe "E", no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1376/74, de 12.12.74. Esclarecemos outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Oficio nº GS-0101, de 08.01.81, do mencionado órgão cuja cópia será anexada a presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou à Vossa Senhoria que a posição do Capital da Empresa, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos novos recursos do FINAM, de que se trata esta proposta é a seguinte:

Classes de Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integral.	Ações Emitidas
Ordinárias	46.992.067	40.664.405	40.664.405	40.664.405
Ações Pref. "A"	5.233.806	5.012.121	5.010.667	5.010.667
Ações Pref. "B"	3.116.881	3.029.948	3.029.948	3.029.948
Ações Pref. "C"	27.031.291	7.754.870	7.754.870	7.754.870
Ações Pref. "D"	5.565.652	5.113.035	5.113.035	5.113.035
Ações Pref. "E"	112.060.303	87.943.331	87.943.331	87.943.331
Totais	200.000.000	149.517.710	149.516.256	149.516.256

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, pedimos-lhes a autorização para que sejam tomadas as providências pertinentes a emissão e a subscrição das mencionadas ações. Belém, 09.01.1981. a.a. Orlando Homci Haber, Diretor Superintendente e Financeiro. Michel Homci Haber, Diretor Industrial e Harold Homci Haber. Diretor Comercial. Concluida a leitura do documento, a Presidente esclareceu não estar em funcionamento o Conselho Fiscal, daí não ser necessário seu parecer e propôs que tendo em vista a exposição da Diretoria, o Conselho aprovasse e determinasse a emissão de 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais Classe "E", objeto da referida exposição, ficando desde já autorizado sua subscrição nos termos previstos no Oficio nº GS-0101-SUDAM, de 08.01.81, que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente afirmou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho. Reaberta a sessão as 11,00 horas, o Presidente afirmou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação do Depósito no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). em conta vinculada, na Agência Metropolitana, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presi-

dente que considera cumprida as providências de subscrição e integralização pedindo aprovação dos atos pelo Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no "Livro das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho. Ass. Nazira Homci Haber, Presidente. Michel Homci Haber e Antonio Carvalho de Brito, membros do Conselho de Administração.

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no "Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração".

NAZIRA HOMCI HABER
Presidente do Conselho de Administração

CARTÓRIO DINIZ
2º OFICIO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 28 de janeiro de 1981
JACYNTHO VASCONCELLOS
MOREIRA DE CASTRO
Esc. Aut.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 28.1.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 90-81 a 1ª via da presente ata de Gelar S/A - Ind. Aliment.

Belém, 28.01.1981
CELIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral, em exercicio
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

GELAR S/A — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

CGC/MF: 04.920.633/0001-79

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$ 200.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr$ 149.517.710,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr$ 15.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr$ 35.482.290,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais Classe "E", do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião de Assembléia do Conselho de Administração, realizada no dia 23.01.81, de acordo com a proposta da Diretoria Executiva.

Subscritor	Endereço	Exercicio	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - CGC: 94.902.979	Av. Presidente Vargas, 800-Belém-Pa	1981	15.000.000	15.000.000,00

Belém, 23 de janeiro de 1981

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM
Operado p/Banco da Amazônia S/A-BASA
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA
ORLANDO HOMCY HABER
Diretor Superintendente-Financeiro
CPF: 000262042
HAROLD HOMCI HABER
Diretor Comercial
CPF: 000261822

SIMÃO JOSÉ DA SILVA
Tec. Cont. CRC (Pa) 3833-CPF 023708592

MICHEL HOMCI HABER
Diretor Industrial
CPF: 000261902

CARTÓRIO DINIZ
2º OFICIO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 28 de janeiro de 1981
JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA
DE CASTRO
Esc. Aut.

CARTÓRIO DINIZ
2º OFICIO

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Belém, 26 de janèiro de 1981
Em test. WR da verdade
WOLTER ROBILLOTA
Tab. Subst.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 28.1.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 90-81, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Gelar S/A - Ind. Aliment.

Belém, 28.01.1981
CELIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral, em exercicio
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 431 - Dia 29.01.81)

PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF Nº 04.905.477/0001-77
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, na Trav. Campos Sales, 63 – 11º andar, nesta cidade de Belém - Pa, os documentos exigidos pela legislação vigente e referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1980.

Belém (Pa), 28 de janeiro de 1981.
Ass.: ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
OSMAR PEREIRA SIMÃO
EVANDRO COELHO
NEMER MATUCK
Diretores
(Ext. Reg. nº 417 – Dia: 29, 30/01, 02/02/81)

PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF Nº 04.905.477/0001-77
Resumo da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de novembro de 1980.

LOCAL, DATA E HORA – Às 10 horas do dia 20 de novembro de 1980, na sede da Companhia, à Travessa Campos Sales, nº 63, 11º andar.

CONVOCAÇÃO – Por edital regularmente publicado nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 1980, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", editado em Belém (PA).

DIREÇÃO – Presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, Armando Rodrigues Carneiro, e secretariada pelo acionista Evandro Coelho.

DECISÕES – 1) Aumentado o capital social de Cr$ 136.957.960,00 para Cr$ 159.664.060,00 mediante a apropriação de recursos constantes da totalidade do saldo da Conta "Reserva para Aumento de Capital - Decreto-Lei nº 756/69" e de parte do saldo da Conta "Reserva para Aumento de Capital - Decreto-Lei nº 1598/77"; 2) Autorizada a distribuição de ações novas, como bonificação, representativas do aumento de capital aprovado, aos atuais acionistas, da mesma espécie e classe das já detidas e em critério proporcional e 3) Alterada a redação do artigo 5º do Estatuto da Companhia, para registro de aumento de capital aprovado, passando essa redação a ser a seguinte: "Art. 5º – Tem a Companhia o capital de Cr$ 159.664.060,00 (Cento e cinquenta e nove milhões seiscentos e sessenta e quatro mil e sessenta cruzeiros), representado por 15.966.406 (Quinze milhões novecentas e sessenta e seis mil quatrocentas e seis) ações com valor nominal de Cr$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma, sendo 15.024.159 (Quinze milhões vinte e quatro mil cento e cinquenta e nove) ações ordinárias, 149.929 (Cento e quarenta e nove mil novecentas e vinte e nove) ações preferenciais classe "A", e 792.318 (Setecentas e noventa e duas mil trezentas e dezoito) ações preferenciais classe "B".

ATA E ASSINATURAS – A Ata correspondente foi lavrada em livro próprio e está assinada, em sinal de aprovação, por Armando Rodrigues Carneiro, Evandro Coelho, Osmar Pereira Simão, Oziel Rodrigues Carneiro, Luiza Rodrigues Carneiro, Altair Lemos Carneiro e Demares Fonseca Carneiro, que representam a totalidade do capital votante.

REGISTRO – A Ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, conforme certidão a seguir transcrita: "Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 12/01/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 30-81, a 1ª via da presente Ata de Pedro Carneiro S/A – Indústria e Comércio. Belém, 12 de 01 de 1981. aa) Adalberto Acatauassú Nunes, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará. Célia Regina Soares Fernandes, Secretária Geral em exercício".
(Ext. Reg. nº 416 - Dia: 29/01/81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

Processo nº	Nome	Lote	Denominação	Área Ha.	Município	Portaria Nº
000458/81-ITERPA	Júlio Gonçalves de Menezes	02	Gleba CDI.	60ha.85a.18ca.	Barcarena	000057/81
000459/81-ITERPA	Santino de Santana Botelho	04	Gleba CDI.	27ha.36a.41ca.	Barcarena	000058/81

000460/81-ITERPA	Wilson da Silva Costa e Outros	15	Gleba CDI.	02ha.90a.96ca.	Barcarena	000059/81
000461/81-ITERPA	Anthero de Souza Menezes	12	Gleba CDI.	21ha.08a.35ca.	Barcarena	000060/81
000462/81-ITERPA	Raimundo da Conceição Corrêa	10	Gleba CDI.	07ha.64a.98ca.	Barcarena	000061/81
000463/81-ITERPA	Jardelino de Souza Menezes	07	Gleba CDI.	24ha.80a.46ca.	Barcarena	000062/81
000464/81-ITERPA	Flávio Procópio Corrêa	13	Gleba CDI.	21ha.50a.21ca.	Barcarena	000063/81
0000465/81-ITERPA	João Rodrigues Quaresma Tavares	14	Gleba CDI.	04ha.19a.37ca.	Barcarena	000064/81
0000466/81-ITERPA	Gilberto Felipe Botelho	05	Gleba CDI.	09ha.39a.84ca.	Barcarena	000065/81
000467/81-ITERPA	Raimundo de Souza Menezes	01	Gleba CDI.	96ha.03a.08ca.	Barcarena	000066/81
000468/81-ITERPA	Argemiro Raposos de Menezes	08	Gleba CDI.	16ha.77a.74ca.	Barcarena	000067/81
000469/81-ITERPA	Jonas Menezes Corrêa	09	Gleba CDI.	07ha.79a.02ca.	Barcarena	000068/81
000475/81-ITERPA	Ezequias Correa Menezes	06	Gleba CDI.	50ha.02a.50ca.	Barcarena	000069/81
000476/81-ITERPA	Laura Shimit	03	Gleba CDI.	95ha.70a.58ca.	Barcarena.	000070/81

Belém (PA), 28 de janeiro de 1981.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 420 — Dia: 29.01.81)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA

COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE — CR — 01

Comissão especial de discriminação de terras devolutas da União no Estado do Pará (CE/PA-19).

AVISO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará (CE/PA-19), da Coordenadoria Regional do Norte - CR-01, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA, torna público para conhecimento que se encontra afixado nesta Coordenadoria à Trav. Curió s/n (Estrada da CEASA), o Edital e Memorial Descritivo da Gleba Jamanxim, nos Municipios de Itaituba/Altamira, com uma área de 506.311 ha.

A habilitação, com prazo de 60 (sessenta) dias, será feita à partir de 30 de janeiro de 1981, Vila Miritituba, Municipio de Itaituba, Estado do Pará.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 427 - Dias 29, 01, 03.02.81)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL - DAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL 01/81

A V I S O

O Comando da Polícia Militar do Pará, através da Comissão de Licitação, torna público que no dia 13 de fevereiro de 1.981, às 10:30 horas, receberá e fará abertura das propostas de firmas interessadas e habilitadas para o fornecimento de material de Consumo (Uniformes), relacionados abaixo, e especificados no EDITAL em referência:

- Uniforme de instrução em terbrim azul-petróleo.
- Coturnos
- Cintos de couro, com acessórios.
- Cintos de lona tipo Millys, com acessórios
- Camisas de tergal (padrão PM)
- Boinas pretas

Os interessados obterão o Edital e outras informações no quartel do Comando Geral (DAL), sito à Av. Almirante Barroso, nº 649, no horário de expediente da Corporação.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES - Cel PM
Cmt. Geral Intº da PMPA.

(Ext. Reg. nº 414 - Dia: 29.01.81)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Mário Cruz Filho, Edilberto de Souza Matos, João Nazareno Teixeira Ladeira, Iracélia de Oliveira Vaz, Maria de Nazaré da Silva Souza, Ivone Gonçalves Seixas, Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida, Antonio Joaquim Rodrigues de Souza Moraes, Raimunda Nonata Cordeiro Viot, Loredana Paggi Binato, Sol Benitah Salgado, Heliana Maria Jaime Coelho, Nélio Gonçalves de Mendonça, Maria Lina Pastana do Amaral, Francisca Silva Almeida, Eliaquim Possidônio de Lacerda, Elson José Braga Pessoa, Sandra Maria Aragão Klautau, Iraci Terezinha de Oliveira, Maria Deusarina Lisbôa Martins, Celeste da Motta Pina, Ana Fátima de Almeida Maia, Anaura Cristina Leitão Mendonça Pereira, Benjamim Lisbôa Rayol, Regina Nazaré Naif Bastos, Antônio Crispim Soares dos Santos, Guilherme Elias Chein Casseb, Paulo Noleto Cruz, Sumio Shimada, Eva do Amaral Coelho, Walmick Duarte de Melo, Maria de Fátima Cordovil Couto, Maria Aparecida da

Silva Farias, Ana Nely Henderson de Oliveira, Iva Rosa Lopes de Azevedo, Elcivaldo Jorge da Silva Jaime, José Leal Nogueira, Maria do Socorro Corrêa de Miranda, Flor de Maria Castelo Branco, Ademar Dauvergne Mendes Lima; em carater Suplementar, os Advogados: Joélio Alberto Dantas, Roberval Luiz Caldas Simas e Hélio Francisco Ceresér; Por Transferência, os Advogados: Osvaldo Silva e Carlos Ailton Castro de Matos. No quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito: Joaquim Alberto Imbiriba de Castro, Leogênio Gonçalves Gomes, Maria Lídia Tocantins de Sousa, Ociralva de Souza Farias, José Maria Sardinha, Carlos Raimundo Guerra Veiga, Aurival Jorge Pardauil Silva e Rute Borges de Farias. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de janeiro de 1981.

a) WILHAN CAVALCANTE
1º Secretário

(T. nº8515 - Reg. nº 415 - Dias: 29, 30.01 e 02.02.81)

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Ofício
Belém-PA
Cleto M. de Moura
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS — 1º Ofício — CLETO M. DE MOURA - oficial — CLÉOMESI MARIBELA DE MOURA sub-oficial — ARACY CECÍLIA FEIO DE FEIO escrevente autorizada — Belém-PA — Amazônia — Brasil

E D I T A L

Faço saber a quem interessar possa que pelo proprietário RUBEM RIBAS, brasileiro, casado, correto de imóveis, domiciliado= nesta cidade, CPF/MF nº 004 248 202-00, na forma da Lei Federal = nº 6766 de 19.12.1979, foi apresentado, para efeito de registro , o projeto de loteamento do "PARK JOÃO PAULO II", devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, acompanhado de todos os documentos e certidões exigidos pela lei, examinados e encontrados em ordem, expedida nesta data comunicação à PMA, devendo este Edital do pedido do registro ser publicado em 3 dias consecutivos no Diário Oficial deste Estado e num dos jornais de circulação diária, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação, findo o prazo sem impugnação será feito o registro imediatamente.

A área objeto do loteamento é constituída pelos lotes ns 82 e 83, nos fundos da antiga "Fazenda Val-de-Cans", contíguos , com frente para uma Rua projetada, esta com acesso pela Rodovia = Augusto Montenegro, Belém-Icoaraci, antigo ramal férreo do Pinheiro, medindo ao todo 200,00m de frente por 393,44m de extensão até aos fundos, localizado entre os lotes 81 e 84, registrada em nome do proprietário requerente no Lº 2-O fls 8 R-4-4508 em 11.12.80,= é a referida no pequeno desenho abaixo|:

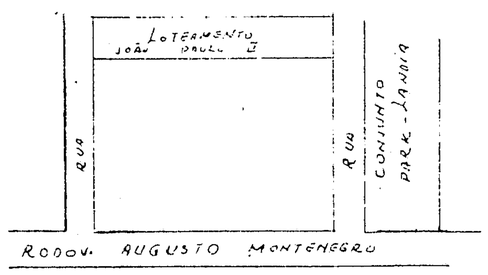

Dado e passdo aos 22 dias do mês de janeiro de 1981,nesta cidade de Belém do Pará, Eu, Aracy Cecília Feio de Feio, escrevente juramentada, que o datilografei, subscrevo e assino.

(A) Aracy Cecília Feio de Feio.

Aracy Cecília Feio de Feio
Escrevente Autorizada

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8513 - Reg. nº 409 - Dias: 28, 29 e 30.01.81)

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ - CDI/PARÁ

CGC/MF. 05.416.839/0001-29

EXTRATO DO CONTRATO DE 01.01.81

Espécie: Prestação de serviços de assistência jurídica que entre si fazem a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará (Contratante) e o Advogado Felipe de Melo Filho (Contratado).

Prazo: Seis (6) meses, compreendendo o período de 01 de janeiro de 1981 a 30 de junho de 1981.

Valor: Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) mensais, irreajustáveis, durante o período contratado.

Despesas: A classificação das despesas decorrentes com a execução do contrato, obedece a seguinte programação do Plano de Contas da Contratante:

90.00 - Despesas
91.00 - Despesas Operacionais
91.01 - Despesas Pré-Operacionais
91.10.12 - Prestação, Serviços, Pessoas Físicas sem vínculo.

Assinaram o Contrato os Engenheiros Cezar Bentes Gomes da Silva e João Ruy Castelo Branco de Castro pela Contratante e o Advogado Felipe de Melo Filho como Contratado.

O presente Extrato foi expedido na forma do disposto no Decreto Estadual nº 10.632, de 06 de junho de 1978.

Belém, 23 de janeiro de 1981
Engº CÉZAR BENTES G. DA SILVA
Dir. Superintendente
(Ext. Reg. nº 413 - Dia: 29.01.81)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 01.03.80

Espécie: Contrato de Locação de Serviços Técnicos que entre si fazem a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará (Contratante) e Ruy Agostinho Otoni Vieira, engenheiro e arquiteto (contratado).

Objeto: O Contratado se obriga a prestar à Contratante, serviços de Assessoria e Coordenação dos Estudos e Projetos necessários à implantação dos Distritos Industriais programados pela Contratante.

Valor, Condições de Pagamento e Prazo: A Contratante pagará ao Contratado, a importância de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), mensalmente, irreajustáveis durante a vigência do contrato, que vai de 01 de janeiro de 1981 a 30 de junho de 1981.

Outras: Com exceção de novas condições expostas nas cláusulas do Termo Aditivo, continuam válidas, para todos os efeitos legais, as contidas no contrato original.

Assinaram o Contrato o Engº Cezar Bentes Gomes da Silva e Engº João Ruy Castelo Branco de Castro pela Contratante e Ruy Agostinho Vieira como Contratado.

O presente extrato foi expedido na forma do disposto no Decreto Estadual nº 10.632, de 06 de junho de 1978.

Belém, 23 de janeiro de 1981
Engº CÉZAR BENTES G. DA SILVA
Dir. Superintendente
(Ext. Reg. nº 412 - Dia: 29.01.81)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4767 DE 22 DE JANEIRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer em Comissão, o cargo de Chefe de Contadoria, Nazaré Melo da Costa.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
(G. Reg. nº 200)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4768 DE 22 DE JANEIRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer em Comissão, o cargo de Chefe de Tesouraria, Benedito Gerson Lopes da Silveira.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
(G. Reg. nº 200)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4769 DE 22 DE JANEIRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer em Comissão, o cargo de Chefe de Serviço de Transporte, Pedro Oliveira e Silva.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4770 DE 22 DE JANEIRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer em Comissão, o cargo de Assistente de Direção, Rute Burlamaqui Bendahan.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
(G. Reg. nº 200)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4771 DE 22 DE JANEIRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR, para exercerem as funções de DAI os seguintes funcionários: (TC-DAI 020-3) Raymunda Léa Mendes Cacella - Diretora da 1ª Divisão, Dia Maria Cavalcante Melo - Diretora da 2ª Divisão, Noemia Sidrim Franco - Diretora da 3ª Divisão, Hendaya de Souza Alves - Diretora da 4ª Divisão, Raymundo Augusto Peres - Diretor da 5ª Divisão, Wanda Castelo Branco de Melo - Diretora da 6ª Divisão, Raul da Luz Bastos - Diretor da 7ª Divisão, Lia Mara de Souza Cardoso - Diretora da Divisão de Pessoal, Abigail de Freitas Moreira - Diretora da Divisão de Informações e Comunicações, Alice Lopes de Freitas - Diretora da Divisão de Finanças, Lourival do Couto Lobão - Diretor da Divisão de Serviços Gerais, (TC-DAI 020-2) Juraci Monteiro dos Santos - Chefe do Setor de Inspeção e Auditagem, Algeny Monteiro de Souza - Chefe do Setor Auxiliar da Auditoria, Wanilda de Souza Gomes - Chefe do Setor de Atendimento Municipal, Raimunda Izabel Dias Garcia - Chefe do Setor de Controle Municipal, Maria Oliveira Leão Vinagre - Chefe do Setor de Atendimento Estadual, Vera Lúcia Valente da Silva - Chefe do Setor de Controle Estadual, Josélia Pessoa Neves - Chefe do Setor de Receita Estadual, Hilda Medeiros Garcia - Chefe do Setor de Despesa Estadual, Manoel Luiz da Silva - Che-

fe do Setor de Administração dos Edifícios, José do Nazareno Marques - Chefe do Setor de Pesquisas e Informações, Maria Magdalena Pinheiro de Souza - Chefe do Setor de Expediente (DIC), Maria de Fátima Chagas da Luz - Chefe do Setor de Protocolo, Altair Marques de Mesquita - Chefe do Setor de Comunicações, Evandro Gonçalves da Gama - Chefe do Setor de Arquivo, Palmira Maria Gonçalves - Chefe do Setor de Seleção e Controle de Pessoal, Maria das Graças Souza Lopes - Chefe do Setor Auxiliar do Gabinete da Presidência, Celina Amorim Segtovich - Chefe do Setor Auxiliar da Secretaria, Alba Freitas da Câmara - Chefe do Setor de Administração dos Serviços Internos (TC-DAI 020-1) Maria Acácia Rodrigues Leão - Chefe do Serviço de Microfilmagem.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

RESOLUÇÃO Nº 127
PROCESSO 4620 (28-189)
PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
Requerente: Albertina da Conceição Arruda Guimarães
Relator: Des. Antônio Koury

EMENTA — Defere-se a contagem e averbação do tempo de serviço prestado por Albertina da Conceição Arruda Guimarães, ao Tribunal de Contas do Estado do Pará e ao Ministério do Exército, Comando da 8ª R.M., respectivamente, nos períodos de 02.05.1973 a 02.11.1975 e 03.11.1975 a 30.09.1980.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Contagem de Tempo de Serviço Público em que é requerente Albertina da Conceição Arruda Guimarães, datilógrafo, Classe "A" do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Resolvem os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, ordenar a contagem e averbação de todo o tempo de serviço público prestado pela requerente ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, Comando da 8ª R.M., e a este Tribunal, num total de sete (7) anos, três (3) meses e hum (1) dia, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e percepção de gratificação adicional.

Albertina da Conceição Arruda Guimarães, Datilógrafo, Classe "A" do Quadro da Secretaria deste T.R.E., pediu a averbação, em seus assentamentos, do tempo de serviço público que prestou ao Tribunal de Contas do Estado do Pará e ao Ministério do Exército, Comando da 8ª R.M., respectivamente nos períodos de 02.05.1973 a 02.11.1975 e 03.11.1975 a 30.09.1980.

Depois de informação prestada pelo Setor de Pessoal, manifestaram-se a Assessoria e o Órgão do Ministério Público, opinando pela contagem e averbação pleiteadas.

É o relatório.

É princípio assente na Lei e na jurisprudência uniforme deste Tribunal sobre o assunto, que o tempo de serviço prestado por funcionário ao Estado e a outro Órgão da União deve, desde que requerido, ser contado e averbado em seus assentamentos, para os fins de aposentadoria, disponibilidade e percepção de gratificação adicional.

A requerente comprovou, através de documentos, que antes de ser funcionária deste Tribunal trabalhou, também, para o Tribunal de Contas do Estado e para o Ministério do Exército, Comando da 8ª R.M., na seguinte sequência:

No Estado, Tribunal de Contas do Pará, período que vai de 02.05.1973 a 02.11.1975;

No Ministério do Exército, período que vai de 03.11.1975 a 30.09.1980; e,

Neste Tribunal, de 17 de outubro de 1980 até 05 de dezembro do mesmo ano.

Assim, contava a requerente, segundo os elementos dos autos, no dia 05 de dezembro, sete (7) anos, três (3) meses e hum (1) dia de serviço público prestado à União e ao Estado do Pará que deve ser, na forma do requerido, contado e averbado em seus assentamentos, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade a percepção de gratificação adicional, cujo quinquênio se completou em 29.07.1980, mas que só lhe é devida, neste Tribunal, a partir da data em que assumiu, isto é, 17.10.1980.

Belém, 19 de dezembro de 1980.

aa.) ANTONIO KOURY — Presidente e Relator, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Orlando Dias Vieira , Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Orlando Dias da Rocha Braga, Leonam Gondim da Cruz e o Procurador Regional Eleitoral — Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

(G. Reg. - nº 217)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6.750
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Ruy Republino Gonçalves e Silva e Lucinda do Carmo Santos Ferreira (Dr. Artemis Leite da Silva, Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima).

Apdos: Os mesmos

Relator: Desembargador Stéleo Menezes

EMENTA: I — Ação de consignação em pagamento — citação — não comparecimento para receber os valores dos aluguéis consignados — depósitos sucessivos dos mesmos — contestação — sentença que embora considere justa a recusa, somente ordena que os valores sejam corrigidos; II — Preliminarmente anula-se a mesma, face erro visceral.

Vistos, etc.

ACORDAM os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos. Preliminarmente, anular a R. sentença apelada, face erro visceral, devendo o Dr. Juiz a quo prolatar nova decisão como entender de direito, porém, sem ferir os cânones legais da matéria que rege a espécie.

Belém, 26 de dezembro de 1980.

(a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

(a.) Des. STÉLEO MENEZES — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 220)

ACÓRDÃO Nº 6.751
AGRAVO DA CAPITAL

Agvte: José Nunes Montes e outros (Dr. José Maria do Nascimento)

Agvdos: Manoel Pereira Lima e outros (Dr. Benedito de Miranda Alvarenga).

Relator: Desembargador Stéleo Menezes

EMENTA: I — Agravo de instrumento — execução de sentença — nova perícia para reavaliar os valores atribuídos às benfeitorias, bem como inclusão de novas que não foram relacionadas no primeiro laudo — ciência do despacho — reconsideração — PEDIDO INDEFERIDO; II — O prazo para interpor o agravo de instrumento, é de cinco (5) dias, a contar da ciência do despacho, não interrompendo o mesmo, sua reconsideração — PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE ACOLHIDA:

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, preliminarmente, não conhecer do recurso, em face de sua intempestividade. Custas pelos agravantes em favor dos agravados, na forma do art. 529 do C.P.C.

Belém, 26 de dezembro de 1980.

(a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

(a.) Des. STÉLEO MENEZES — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 220)

ACÓRDÃO Nº 6.752
APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

Apte: Itany Correa Gabriel (Dra. Maria José Machado Torres)
Apdo: O Dr. Juiz de Direito da Comarca
Relator: Desembargador Stéleo Menezes
EMENTA: I — Usucapião de terras particulares - audiência preliminar para justificar. a posse — inobservância ao parágrafo 2º, do inciso II do art. 942 do C.P.C. bem como não intervenção do M.P.; II — Preliminarmente, anula-se o processado, devido nulidade insanável, pois é obrigatória a sua intervenção, em todos os atos do processo.

Vistos, etc.

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos. Preliminarmente anular o processado, a partir das fls. 18v, ficando como parte integrante deste, o relatório de fls. 42 a 42v.

Belém, 26 de dezembro de 1980.

(a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

(a.) Des. STÉLEO MENEZES — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 220)

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6.753
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Cláudio José dos Santos Moura (Dr. Laurênio Rocha)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador Stéleo Menezes
EMENTA: I — Acidente de trânsito — lesão corporal culposa — fuga para evitar a prisão em flagrante revelia — condenação — apelação — "sursis"; II — A revelia só se caracteriza, quando a citação é feita com as observâncias legais — se a prova testemunhal isenta o acusado de culpado do acidente; eis que vinha em velocidade moderada, em via preferencial, e seu veículo é que sofreu o impacto do ciclista — bem como ao tentar socorrer a vítima foi impedido face tentativa de agressão, impõe-se sua absolvição; III — Apelação conhecida e provida.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer da apelação e lhe dar provimento para em consequência absolver o acusado da pena que lhe foi imposta ficando como parte integrante deste o relatório de fls. 57 usque 58.

Belém, 26 de dezembro de 1980.

(a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

(a.) Des. STÉLEO MENEZES — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 220)

1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6.754
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Emanoel da Cunha Gusmão Mendes (Dr. Fernando Gonçalves)

Agvdo: Heráclito de Almeida Cavalcante (Dr. Hamilton F. de Souza)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Agravo de instrumento — o prazo para interposição de apelação começa a fluir da data da publicação da sentença no órgão oficial, pouco importando haja o advogado do apelante tido conhecimento oficioso da decisão antes de publicada; recurso improvido.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão agravada que julgou tempestiva a apelação de Heráclito de Almeida Cavalcante na Ação Ordinária de Nulidade de Venda cumulada com Anulatória de Compromisso de Venda, na qual é réu sendo autor Emanuel da Cunha Gusmão Mendes.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 23 de dezembro de 1980.

(a.) Des. RICARGO BORGES FILHO — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 220)

1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6.755
RECURSO EX-OFFÍCIO DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal em exercício
Recdo: Lucivaldo Oliveira Maia (Dra. Joselisa Corte Kauffman)
Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Habeas-corpus preventivo Não constitui constrangimento ilegal, segundo súmula do Egrégio Supremo Tribunal Federal, a identificação criminal, mesmo que o indiciado seja portador de carteira de identidade civil. Recurso provido.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em turma à unanimidade de votos, conhecer do recurso de ofício para, por maioria de votos, dar provimento ao mesmo a fim de reformar a decisão de 1º grau e em consequência cassar o salvo conduto expedido em favor do paciente Lucivaldo Oliveira Maia.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 23 de dezembro de 1980.
(a.) Des. RICARDO BORGES FILHO — Relator
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 220)

ACÓRDÃO Nº 6.756
RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: João Saraiva das Neves
Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho
Habeas-corpus — é ilegal a prisão para averiguação ensejando, portanto, a concessão do writ. Recurso improvido.
Vistos, etc...
ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de ofício para, negando-lhe provimento confirmar a decisão recorrida que concedeu Alvará de Soltura ao paciente João Saraiva das Neves.
Custas na forma da lei.
O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.
Belém, 23 de dezembro de 1980.
(a.) Des. RICARDO BORGES FILHO — Relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 220)

ACÓRDÃO Nº 6.757
RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Raimundo Pereira de Menezes (Dr. Wilson Magalhães)
Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho
Habeas-corpus — a ausência das informações da autoridade policial, além de constituir desrespeito ao poder Judiciário, confere credibilidade ao exposto na petição de impetração. Recurso improvido.
Vistos, etc.
ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de ofício para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão de 1º grau que concedeu habeas-corpus preventivo ao paciente Raimundo Pereira de Menezes.
Custas na forma da lei.
O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.
Belém, 23 de dezembro de 1980.
(a.) Des. RICARDO BORGES FILHO — Relator
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 220)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 6.758
HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Impetrante: O adv. Raymundo N. Fidélis
Paciente: José Maria Soares Cordeiro
Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.
Habeas-corpus. Sendo ilegal o constrangimento a que está submetido o réu pelo excesso de prazo do início da ação penal, concede-se a ordem impetrada.
Vistos, etc..
Isto posto.
Acordam os Juízes das Egréglas Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a ordem, contra o voto do Des. Almir Pereira.
Custas da lei.
Belém, 15 de dezembro de 1980.
(a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 220)

ACÓRDÃO Nº 6.759
HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Impetrante: Severino Rodrigues de Mendonça
Paciente: Abraão Souza Mendonça
Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.
Habeas-corpus. Justificado o excesso de prazo da formação da culpa, nega-se a ordem impetrada.
Vistos, etc...
Isto posto.
Acordam os Juízes das Egréglas Câmaras Criminais Reunidas em negar a ordem impetrada contra o voto do Des. Calistrato Mattos.
Custas da lei.
Belém, 29 de dezembro de 1980.
(a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 220)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 021, DE 23 DE JANEIRO DE 1981.
O Desembargador Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 593, de 15 de fevereiro de 1980,
RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ao Bel. Sinval Timóteo de Morais, ocupante do cargo de Assistente Judiciário do Cível, setenta (70) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 27 de novembro de 1980 a 04 de fevereiro de 1981.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Procuradoria Geral do Estado, 23 de janeiro de 1981.

ARTHUR CLÁUDIO MELLO
Des. Procurador Geral do Estado

(Ext. Reg. nº 406. Dia: 29.01.81)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1981
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA
Proc. nº 464/72 EXECUÇÃO
Ex: - Belauto - Belém Automóveis S/A.
Adv.: - Waldemar Felgueiras Vianna
Ex.: - Gilberto da Silva Allen e outra
Adva.: - Tereza Marinho de O. Góes
Desp.: - Digam os interessados.

2ª VARA
Petição de: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por seu advogado Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo a desocupa-

ção do imóvel objeto da ação Executiva Hipotecária que move contra Inácio Francisco Regis Filho.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Luiz Augusto Ventura Lopes, por seu advogado Dr. Camilo Eliezer de S. Lopes, apresentando contestação na ação Ordinária que lhe move Taurus Internacional Ltda.

Desp.: - N.A. Cls.

3ª VARA

Proc. nº 533/80 INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Not.: - Natalino de Jesus Oliveira Luz

Adv.: - Raimundo Renato C. Maués

Not.: - Antonio Gervásio Barbosa dos Santos

Desp.: - Digam os interessados sobre a conta.

4ª VARA

Petição de: - Antonio Carlos Pereira de Souza, por seu advogado Dra. Maria Leopoldina Aragon, apresentando rol de testemunhas na ação sumaríssima que move contra Pedro dos Santos Moreira.

Desp.: - N.A. Como requer.

Petição de: - João Ferreira Lima, por seu advogado Dr. José Manoel Reis Ferreira, nomeando bem a penhorar na ação de Execução que lhe move Bermasa - Madeiras Tropicais S/A.

Desp.: - N.A. Cls.

5ª VARA

Petição de: - Jair Meller, por seu advogado Dr. Paulo R.V.P. Carneiro, indicando as provas que pretende produzir na ação de Prestação de Contas que lhe move A. C. Silva.

Desp.: - N. Junte-se aos autos.

Petição de: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por seu advogado Dra. Maria da Glória Maroja, expondo e requerendo seja intimado o autor da ação de Consignação em Pagamento, que lhe move Nilson Navarro Raposo, da renúncia de seu procurador e que proceda ao julgamento da lide.

Desp.: - N.A. Informo o Sr. Escrivão a respeito do alegado.

Proc. nº 233/79 ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut.: - Rosanna Hatherly Arrais de Castro

Adv.: - Rosomiro Arrais

Réu: - Rubem de Azevedo Campos

Desp.: - O Sr. escrivão junte aos autos o mandado, após volte-me conclusos para apreciar o pedido de fls. 52.

7ª VARA

Petição de: - Mesbla S/A., por seu advogado dr. Lucas O. de Almeida, requerendo desistência da ação de Execução proposta contra Rosenira Soares Moreira.

Desp.: - N.A. À conta.

8ª VARA

Proc. nº 573/72 DESQUITE LITIGIOSO

Aut.: - Benedito Pereira da Silva

Ré: - Lenita da Silveira da Silva

Proc. nº 549/78 DIVÓRCIO

Req.: - Benedicto Pereira da Silva

Adv.: - Egidio Machado Sales Filho

Req.: Lenite da Silveira da Silva

Sent.:- ... Julgo procedente a ação, para o fim de decretar o divórcio do casal Benedicto Pereira da Silva e Lenita da Silveira da Silva. Conservo a guarda das filhas em poder de sua mãe, ficando certo o direito de visita quando o A. encontrar-se nesta cidade ou, se desejar, que as mesmas passem consigo períodos de férias deve custar-lhes as despesas de ida e volta. Para a manutenção das referidas filhas, permanece a pensão no valor de um salário mínimo regional vigente, estabelecido na sentença anterior (fls. 156v). Declarando a ré que seu casamento já não lhe interessa, deve adotar o nome de solteira, como também não perceberá pensão, para sí. Custas e honorários pelas partes. Registre-se e intime-se. Transitada em julgado, averbe-se.

Petição de: - Finivest S/A., por seu advogado Dr. Carlos Renato Montes Almeida, requerendo desistência da ação de Execução proposta contra Elizabeth da Silva Menezes.

Desp.: - N.A. À conta.

Petição de: - Endeco - Engenharia e Decorações Ltda., por seu advogado Dr. José A. Torres Potyguar, apresentando contestação na ação de Nunciação de Obra Nova que lhe move Elizabeth Jorge de Figueiredo.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Endeco - Engenharia e Decorações Ltda., por seu advogado Dr. Stênio do Carmo, apresentando impugnação ao valor da causa na ação de Nunciação de Obra Nova que lhe move Elizabeth Jorge de Figueiredo.

A. e apenso, cls.

Proc. nº 581/80 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - Antonio Pedro Ramos Gomes

Adv.: - Ronaldo Barata

Réu: - Henrique Severino Montero M. Duarte

Adv.: - José Acreano Brasil

Desp.: - Contados e preparados, conclusos.

Proc. nº 545/79 COBRANÇA

Aut.: - Xerox do Brasil S/A.

Adv.: - Aluisio Meira

Ré: - F. F. Picanço Com. e Rev. Derivados de Petróleo

Adv.: - Carlos Ferro

Desp.: - Remarco a aud. para o dia 07 de abril, o mais próximo desimpedido, às 10,00 hs., para a continuação da aud. Intime-se.

9ª VARA

Petição de: - Lojas Brasileiras S/A., por seu advogado Dr. Aldebaro C. M. Klautau, indicando seu assistente técnico e apresentando quesitos na ação de Renovação de contrato proposta contra Jobatur Turismo Ltda.

Desp.: - Junte-se aos autos.

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos, respondendo pela 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Mário Nepomuceno de Souza - Despacho

"Tendo em vista o parecer de folhas 44 verso, dos autos, cumpre-se o requerido às folhas 44 dos autos". Advogados Drs. Paulo Roberto Xavier de Sá e Isomar Ferreira de Souza.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Maria das Dores Brito Ferreira. Despacho: "Defiro o pedido da inicial, devendo o inventariante prestar o compromisso legal, bem como apresentar as declarações preliminares, devendo prosseguir até o cálculo, não havendo impugnação". Advogado Dr. Raimundo Puget.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente Maria Vieira Prestes. Despacho. "Diga o Representante do Órgão do Ministério Público. "Advogado Dr. Adil Salgado Vieira.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Haalim José Bechara - Despacho: "R. H. Tendo em vista o parecer de folhas 262 e 262 verso, indefiro o pedido de folhas 255 e 256 dos autos, ordenando seja tomado por termo os bens apresentados de acordo com o pedido de folhas 265, ciente as partes". Advogados Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Henrique de Melo Rodrigues Filho, José Manoel Reis Ferreira, Áurea de Fátima Bechara G. da Silva, Antonio Jorge Abelém e Miguel Brasil Cunha.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Antonio de Souza Franco - Despacho "Diga o Órgão do Ministério Público". Advogado Dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Raimundo Francisco da Costa Andrade. Despacho "Diga os Órgãos do Ministério Público". Advogado Dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Raimunda Nonata Cardoso Torres. Sentença: "Isto Posto. - Comprovada a incapacidade do Paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim, a interdição de Raimunda Nonata Cardoso Torres, nomeando Ana Cardoso da Costa, para desempenhar as funções de Curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. - Publique-se. Registre-se. Intime-se. "Defensor Dr. Adil Salgado Vieira.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - João dos Santos Matias. Sentença: "Isto Posto - Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente à Ação de Interdição, decretando assim, a interdição de João dos Santos Matias, nomeando Maria do Carmo Teixeira Matias, para desempenhar as funções de Curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. "Defensor Dr. João Júlio da Fonseca.

Belém, 26 de janeiro de 1981

ODON GOMES DA SILVA

O Escrivão

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1981

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Maria do Socorro Natividade (Dr. Ernesto Pinho Filho)

Réu: Antonio Felipe Dergan (Dr. Nelson Cunha)

Despacho: Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 19 de fevereiro, às 11 horas, observadas as formalidades legais.

AÇÃO REIVINDICATÓRIA
Autor: Francisco Cardoso Ribeiro (Dr. Cezar Mártires)
Réu: João Cunha (Dr. Celso Burlamaqui Freire)
Despacho: Chamo o processo à ordem, remarco para o dia 11.02 às 11 hrs., observadas as formalidades legais.
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Autora: Sonia Maria Lobato de Oliveira (Dr. Geraldo Torres Lima)
Réu: José Humberto Barros (Dr. Lourival Neves)
Despacho: Remarco para o dia 10.02 às 11 horas, observadas as formalidades legais.
INVENTÁRIO
Inventariante: Layon Viégas Salomão (Dra. Joselisa Kauffman)
Despacho: O prazo para a apresentação do registro de casameto já expirou, sem que tivesse sido apresentado. Diga o requerente
ARROLAMENTO
Inventariante: Mary da Silva Chagas (Dr. Adil Vieira)
Despacho: Digam as partes
INVENTÁRIO
Inventariante: Aida Fora de Araújo (Dr. Adil Vieira)
Despacho: À Partilha
Inventariante: Aurora Maria Pereira Castelo Branco (Dr. Adil Vieira)
Despacho: Oficie-se a Fazenda Federal solicitando informação sobre a existência de débito em nome do espólio.
SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE:
Autor: João Bosco dos Santos Barbosa (Dr. Raimundo Maués)
Ré: Benedita Rodrigues Àlves (Dr. Edgard Contente)
Sentença: (parte final) Julgo procedente a ação e em consequência, determino seja expedido mandado de manutenção em favor do autor, deixando de condenar a ré em perdas e danos por não estarem positivados, bem como à multa, uma vez que não foi pleiteada pelo vencedor na inicial. Condeno porém a ré, ao pagamento de honorários, que arbitro em 10% sobre o valor do pedido e das custas processuais. Publique-se em audiência que designo para o dia 20 de janeiro às 10 hrs. Intimem-se e Registre-se. Em, 15.01.1981 (a) Dra. Maria Cecília Pereira).
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Autor: Raimundo Mendes de Araújo (Dr. Francisco Miléo)
Réu: Vicente Andrade
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 23 de fevereiro às 10 hrs., observadas as formalidades legais.
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: Francisco Quirino da Silva (Dra. Maria do Carmo Costa)
Ré: Regina Inácia Correia (Dra. Maria Elizabeth Vale Pinto)
Despacho: Em provas, voltando após, para o saneados. Int.

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL
Juiz: - Dr. Pedro Paulo Martins, respondendo pelo expediente da 1ª Vara de Órfãos.
Escrivão: - Moacyr Santiago
Cartório do 1º Ofício de Órfãos.
RESENHA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1981
Proc. nº 871/65 de Inventário de Manoel Círio da Costa; inventariante: - Zulmira Matos da Costa, pela Assistência Judiciária. - Assistente: - Dr. Pedro Lima. - Despacho: - Julgou por sentença o cálculo.
Proc. nº 440 de Inventário de José da Conceição Barreira; inventariante: - Laura Menezes Barreira. - Advogado: - Dr. José Nascimento. Despacho:- Em declarações finais. Em, 26/01/81. (a) Pedro Paulo Martins.

Belém, 26 de janeiro de 1981
M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1981

JUÍZO DA 1ª VARA
Requerimento de Celina Rodrigues Cabral, na ação de Despejo que move contra José Maria do Couto Vasconcelos, requerendo seja determinada a imissão de Posse - Adv. Loris Vilas Boas.
Despacho: - Voltem conclusos

Requerimento de Celina Rodrigues Cabral, na ação de Despejo que move contra José Maria do Couto Vasconcelos, requerendo a juntada e inclusão na conta de comprovantes de despesas realizadas.
Adv.: Loris Vilas Boas
Despacho: - Voltem conclusos
JUÍZO DA 3ª VARA
Requerimento de Plastinorte - Mascarenhas e Santiago Ltda., na Ação de Execução que move contra Rame Ribeiro da Silva, requerendo a avaliação dos bens penhorados. Adv. Loris Vilas Boas.
Despacho: - Voltem conclusos.
JUÍZO DA 8ª VARA - DIVÓRCIO
Requerente: - Raimundo Costa de Jesus - Adva. Maria do C. Gonçalves
Requerido: - Rosa Lobato de Jesus - Adv. Francisco C. Miléo
Despacho: - Remarco a audiência para o dia 30 de janeiro do corrente, às 9:30 hs. Intimem-se.
INVENTÁRIO
Requerente: - Maria da Graça Lopes Ferraz - Adv. Osvaldo P. Tavares
Requerido: - José da Silva Vaz
Sentença: - Adjudico a Sra. Maria da Graça Lopes Ferraz, os bens inventariados para que produza todos os seus efeitos de direito. Posteriormente expeça-se carta competente, ressalvando-se o direito de terceiros interessados e fazendário. P. I. R.
JUÍZO DA 1ª VARA - EXECUÇÃO
Requerente: - Plínio Carlos R. Cunha - Adv. Osvaldo Pojucan Tavares
Requerido: - Walter Evangelista das Neves - Adv. Fernando Gonçalves
Despacho: - Digam os interessados.
JUÍZO DA 3ª VARA - COBRANÇA
Requerente: - Condomínio Edf. Rodrigues de Souza
Requerido: - Delcio Carlos Nunes Gouvêa
Despacho: - Citem-se conforme pedido

JUÍZO DA 3ª VARA - C. PRECATÓRIA
Requerente: - Vicente Soares de Souza
Requerido: - Importadora Internacional Ltda.
Despacho: - Cumpra-se.
JUÍZO DA 4ª VARA - DESPEJO
Requerente: - Raimundo Almeida da Silva - Adv. Frederico C. de Souza
Requerido: - Guilherme dos Reis Diniz - Adv. Carlos A. Moura
Despacho: - Designo o dia 05/02/81 para pagamento em cartório. I
COBRANÇA
Requerente: - Carlos Renato M. Almeida - Adv. Paulo Souza
Requerido: - Edir de Souza Briglia
Despacho: - Renovem-se as diligências para a audiência em 19/02/81, às 11:00 hs. cientes os interessados.
EXECUÇÃO
Requerente: - Anacleto Tourão de Souza - Adv. Nelson Cunha
Requerido: - Paulo Flexa R. Proença - Adv. Glacê Aragão
Despacho:- Defiro o pedido retro, fixo os honorários em 10% sobre o valor da causa, proceda-se a penhora em face do executado não efetuar o pagamento do débito e custas processuais.
JUÍZO DA 5ª VARA
Requerimento de Sandra Maria Martins Pacheco, na ação de Despejo que lhe move Silvia Rosa Faria Figueiredo, requerendo purgação da mora - Adv. Wilson Araújo Souza.
Despacho: - N. A. Conclusos.
JUÍZO DA 7ª VARA
Requerimento de Belmiro Egon Czermak, na ação de Despejo que lhe move Acácio de Jesus Felicio Sobral, requerendo purgação da mora: Adv. Neomizio Lobo Nobre
Despacho: - Conclusos
Requerimento de Carmem Amaral Acatauassú Nunes, contestando a ação de consignação que lhe move Hildebrando de Almeida Gonçalves - Adv. Ademar Kato.
Despacho: - Diga o autor.
JUÍZO DA 10ª VARA - EXECUÇÃO
Requerente: - Econômico S/A. - Adv. Oswaldo Trindade
Requerido: - José Luís Martins da Silva e outro
Despacho: - Citem-se

CARTÓRIO TRINDADE
RESENHA DO DIA 26.01.81

Proc. nº 4747 - Despejo - Dra. Maria Helena - resp. p/ 2ª Vara

A - Espólio de José Fernandes do Salgado - Adv. Flávio Maroja

R - José Maria Saraiva do Amaral - Adva. Maria Antonina Athayde do Carmo

Desp.: - À conta, fixado os honorários do Adv. da A. em 20% do valor da causa. Quanto à condição do locatário no pagamento das custas, já ficou determinado na sentença de fls. 23.

Proc. nº 5146 - Ordinária - Dr. Pedro Paulo Martins - resp. p/ 1ª Vara

A - Companhia Internacional de Seguros - Adv. Dr. Luiz Roberto Meira

R - Rebelo Ind. Comer. Navegação Ltda.

Petição: - Desp. - R.H. Contados e preparados. Voltam Conclusos.

Proc. nº 4311 - Despejo - Dr. Pedro Paulo Martins - 3ª Vara

A - Manoel José Ribeiro Coimbra - Adv. Dr. Laurênio Rocha

R - José Almeida - Adva. Dra. Odete Carvalho

Sentença: - "... Isto Posto. Julgo procedente a presente Ação de Despejo por falta de pagamento, decretando o despejo do requerido José Almeida, do imóvel por ele ocupado, sito à Trav. Bom Jardim, nº 164, expedindo-se o competente mandado, sob pena de despejo compulsório. Assim, por ter julgado, este Juízo procedente à Ação de Despejo, em que é requerente Manoel José Ribeiro Coimbra, e requerido José Almeida, pelas razões expostas e devidamente fundamentadas, nada mais há, a analizar ou opinar, em relação à Ação de Consignação em pagamento, em que é requerente José Almeida, e requerido Manoel José Ribeiro Coimbra, senão julgá-la improcedente em todos os seus termos, e assim ordenar sejam os aluguéis por ventura consignados ao requerente, de conformidade com a lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas de direito admitidas. Condeno mais o requerido, ao pagamento dos honorários advocatícios do requerente, que arbitro em vinte (20) por cento sobre o total do débito apurado. Publique-se. Registre-se e Intime-se.

Proc. nº 5244 - Ordinária Renovatória de locação - Dra. Maria Helena - 2ª Vara

A - R. Mendonça Comerc. S/A. - Adv. Dr. Armando Pinheiro

R - Evaristo Resende & Cia. Ltda. - Adv. Dr. Miltom Nobre

Desp.: - Diga o A. Sobre a contestação

Proc. nº 4156 - Arrolamento - Dra. Maria Helena - resp. p/ 2ª Vara

A - Angelina Ponzi Pereira - Adv. Dr. Miltom Vieira de Nóvoa

R - Francisca Brizola Ponzi

Desp.: - Lavra-se o termo de Adjudicação

Proc. nº 5228 - Despejo - Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza - 5ª Vara

A - Maria Henriqueta Carreira Moraes - Adv. Dr. Ildefonso Guimarães

R - Marcos Assayag

Desp.: - A contadora do Juízo

Proc. nº 3954 - Execução - Dra. Izabel - 10ª Vara

A - Casas Grisólia Ltda. - Adv. Dr. Pedro Lima

R - Cedal - Cons. Engenh. e Proj. Ltda. - Adv. Dr. Pedro Dalton

Desp. - Rec. H. Designo dia 3 de fevereiro às 11 horas em Cartório para o pagamento não efetivado, prossiga-se na Execução.

Proc. nº 4057 - Execução - Dra. Izabel Vidal - 10ª Vara

A - MOTOBEL - Motores de Belém Ltda. - Adv. Orlando de Melo

R - Raphael Siqueira - Adv. Dr. Flávio Maroja

Desp.: - Nos Embargos - Rec. Hoje. Recebo a apelação no feito devolutivo, ao apelado para se manifestar.

Proc. nº 5215 - Carta Precatória - Dra. Climenie Bernadete - 8ª Vara

D - Juízo de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca do Rio de Janeiro

Para: Juízo de Direito do 5º Ofício da 8ª Vara da Comarca de Belém - Pará

Desp.: - Contados e preparados, devolvam-se os Autos, com as cautelas legais.

Proc. nº XXXX - Agravo de Instrumento - Dra. Climenie Bernadete - 8ª Vara

A - Alair Martins do Nascimento & Com. Ltda. - Adv. Paulo Klautau

Desp.: - Transladem-se as peças já indicadas na petição de fls. 6/7.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
RESENHA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1980

Proc. nº 5278 - Despejo - 3ª Vara - Dr. Pedro Paulo Martins

A - Erika Aita - Adva. Dra. Angelina Farah

R - Neo Administração e Participações

Adv.: Dr. Hildeberto Bitar

Despacho: À Conta. Arbitrando os honorários de advogado do requerente em 10% sobre o valor do débito, designando o dia 10.02.81 às 11 hs. para apurgação de mora cientes as partes.

Proc. nº 5096 - Revisional de Aluguel - 1ª Vara - Dr. Pedro Paulo

A - Flávio Guy da Silva Moreira - Adv. Dr. Fernando da Silva G.

R - Manoel José M. da Costa - Adv. Dr. Waldemar da Silva

Despacho: - Cumpra-se o despacho de fls. 22v dos autos, fixando dia e hora para a realização da vistoria, a ser designada pelo Sr. Escrivão do feito. Cientes as partes.

Proc. nº 4752 - Arrolamento - 4ª Vara - Dr. Humberto de Castro

Inv. - Antonio de Santana Vaz - Adv. Dr. Altemar Paes

Inv.: - Augusto da Silva Vaz

Despacho: - Digam os interessados sobre a avaliação

Proc. nº 5035 - Despejo

8ª Vara - Dra. Climenie B. A. Pontes

A - Raimundo da Silva Maués

Adv.: Dr. Pedro Lima

R - Fernando Mansur - Adv. Dr. Waldemar da Silva

Despacho: Para o desate da ação há necessidade de prova pericial assim dou por saneado o processo e designo o dia 20 de fevereiro às 10 hrs. para a instalação da vistoria na sala deste Juízo, nomeio perito o Dr. José M. Monteiro David sob compromisso, formule-se quesitos no prazo legal. Int..

Proc. nº 4707 - Consig. em Pagamento

10ª Vara - Dra. Izabel V. de Negreiros

A - Plínio Carlos R. Cunha - Adv. Dr. Adalberto Ambrósio

R - Pedro Emidio de Oliveira - Adva. Dra. Francisca Moura

Despacho: - À Conta, tudo sob o regimento de custas.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
Resenha do dia 26.01.81
PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Requerente: José Zito Spíndola (Adv. Fernando Gonçalves)

Requerido: Raimundo Costa Gouveia

Despacho: "Diga a parte interessada. Belém, 26.01.81. a) Pedro Paulo Martins".

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Vanilson Hesketh)

Requerido: Moisés Kirk de Carvalho (Adv. Wilson Velasco)

Despacho: "Digam os interessados sobre a conta, não havendo impugnações designei o dia 10.02.81, às 11,00 horas, para pagamento na forma do pedido. Belém, 26.01.81. a) Pedro Paulo Martins".

TERCEIRA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Eduardo Raimundo de Queiroz Alves (Adv. Fernando Vianna)

Requerido: Humbertina Leão de Oliveira (Adv. Ruy Villar Sampaio)

Despacho na petição da requerida, requerendo providências para o retorno do processo ao Cartório. "Conclusos. Belém, 26.01.81. a) Pedro P. Martins".

SUMARÍSSIMA

Requerente: Transpavi Codrasa S/A. (Adv. Ricardo Chamié)

Requerido: R. Santos & Cia.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 26.01.81. a) Pedro P. Martins".

EXECUÇÃO

Autor: Artico - Ind. e Com. Refrigeração do Pará (Adv. Moura Palha)

Réu: João Fontes

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 26.01.81. a) Pedro P. Martins".

RENOVATÓRIA

Requerente: Freitas & Cia. Ltda. (Adv. Francisco Salgado)

Requerido: Herança de Albina Ferreira dos Santos (Adv. Miguel B. Cunha)

Despacho: "Converto a sentença em diligência para que seja feita uma avaliação no imóvel objeto da presente demanda,

sito à Avenida Pedro Miranda, nº 943, e assim possa ser dado o valor locativo ao mesmo, bem como, para posterior definição deste juízo, nomeando o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito deste juízo, o qual deverá prestar o compromisso legal, ficando facultado às partes apresentarem assistentes técnicos e quesitos. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém, 23.01.81. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

DESPEJO

Requerente: Alberic Ferreira de Souza (Adv. Abel Guimarães)

Requerido: Raimundo Gonçalves de Souza (Adv. Janete Grijo)

Designo o dia 12.02.81, às 11,00 horas para purgação de mora; ao cálculo, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Cite-se. Belém, 26.01.81. a) Humberto de Castro".

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Haroldo Julio Seidl (Adv. Dercyllios Noronha)

Requeridos: José de Assis Ribeiro e Ana Maria Moreira Assis Ribeiro

Despacho: "Entreguem-se os presenes autos ao requerente independentemente de traslado. Belém, 26.01.81. a) Humberto de Castro".

QUINTA VARA

COMISSO

Requerente: Codem (Adva. Jacyara Portugal)

Requerida: Eduwiges Maria de Paiva (Curadora Glacimar Reuter)

Despacho: "Chamo o processo à ordem e determino que seja dado vista ao curador de ausentes, para se manifestar sobre o pedido. Belém, 26.01.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

EXECUÇÃO

Autor: Waldir Acatauassú Nunes (Adv. Ademar Kato)

Réu: Hildebrando de Almeida Gonçalves (Adv.

Despacho: "A audiência do titular. Belém, 26.01.81. a) Climenie Pontes".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adva. Solange Morais)

Réu: José Maria de Castro Abreu (Adv. Afonso Vitor Cardoso)

Despacho: "Acolho a nomeação, e em consequência determino que seja reduzido a termo havendo-se por penhorado a quantia oferecida. Em seguida, faça-se o depósito da referida quantia no Banco do Estado do Pará, agência TJE. Intimem-se. Belém, 26.01.81. a) Maria de Nazaré Souza".

EXECUÇÕES

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Advs. Abel Guimarães, Armando Pinheiro, Carmaneo Cunha, Tamar Palmeira e Maria Celia Duarte)

Réus: Francisco B de Oliveira, F. Sena & Irmãos, Mario Lima, Flavio da S. Formigosa, Relojoaria Americana, Olavo Ferreira, Octávio de Freitas Leite, Maria Matos, Humberto P Mendes, Reinaldo Teixeira & Cia., Maria de Jesus C. Leal, Halim José Bechara, Sociedade Civil Instituto Brasil, Newton Correa Vieira, Soc. Caixa Funerária 19 de Agosto, Halim José Bechara, Waldemar R. Almeida e Fábrica Anjo da Guarda Ltda.

Sentenças proferidas nos autos acima: "Julgo extinta a presente ação na forma do artigo 267 item VIII do CPC e ordeno o arquivamento dos autos. Custas de lei. P. R. I. Belém, 06.01.81. a) Maria Brabo de Souza".

SEXTA VARA

DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Governo do Estado do Pará - ITERPA (Adv. José T Maroja)

Requerida: Benedita Figueiredo do Rosário (Adv. Normando Borges)

Sentença: "Homologo, por sentença para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, o acordo de fls. quanto à avaliação amigável do bem desapropriado. Autorizo o pagamento do preço oferecido, depositado e aceito. Cavre-se o auto de adjudicação das benfeitorias e da área de terra desapropriada em favor do Estado do Pará com a obediência às formalidades legais. P. R. I. Belém, 26.01.81. a) Humberto de Castro".

SUMARÍSSIMA

Requerente: Cond Ed Rodrigues de Souza (Adv. Verla Calandrini)

Requerido: Pedro Borges

Despacho: "Designo o dia 11.02.81, às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se. Belém, 26.01.81. a) Humberto de Castro".

OITAVA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Rosalina Sales de Lima (Adv. Luiz Guedes Sampaio)

Requerido: "Francisco Claudino da Silva (Adva. Joselisa Kauffman)

Despacho: "Comprovando o requerido que existe ação renovatória ajuizada anteriormente a esta, na 4ª Vara Cível, este juízo está prevento para decidir a consignação. Assim, encaminhem-se estes autos àquele juízo, para fins de direito. Cumpra-se. Belém, 23.01.81. a) Climenie Araújo Pontes".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 26 de janeiro de 1981

AÇÃO: - Despejo - 1ª Vara - nº 292/80

Autor: - Antero Martins Mendes Cordeiro (Adv. Dr. Flávio Farias Bezerra)

Ré: - Noêmia Alves Dias (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Despacho: - Recebo a presente apelação na forma da lei, dizendo o apelado.

AÇÃO: - Cobrança (sumaríssimo) - 3ª Vara - nº 030/80

Autor: Carlos Zoghbi (Adv. Dr. Pedro Lima)

Réu: Djacir Menezes Filho e outro (Adv. Dr. José Humberto Lima)

Despacho: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Cumpra-se.

AÇÃO: - Arresto - 3ª Vara - nº 498/80

Requerente: Cosmorama S/A. Vidros e Materiais de Construção (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Requerida: Consprodec - Construções, Projetos e Decorações Ltda. (Adv. Dr.)

Sentença: Julgo subsistente a medida liminar de arresto, concedida às fls. 24 dos autos e constante do termo de fls. 48, para que assim produza todos os seus jurídicos e legais efeitos e na forma do art. 806 do mesmo Estatuto legal, devendo a ação preparatória aguardar em cartório o pronunciamento do interessado, uma vez que a presente lide, não faz coisa julgada, conforme preceitua o art. 817, do mesmo Código. Custas ex-lege. Publique-se, registre-se, intime-se.

AÇÃO: - Ordinária (sumaríssimo) - 3ª Vara - nº 38/76

Autor: São Paulo - Cia. Nacional de Seguros (Adv. Dr. Fernando Araújo Viana)

Réu: Nova Amazônia Comércio e Indústria de Madeiras Ltda. (Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira)

Despacho: Diga a apelada, contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: - Reparação de Dano (sumaríssimo) - 7ª Vara - nº. 310/78

Autor: Varig S/A. - Viação Aérea Riograndense (Adv. Dr. Abel Guimarães)

Réu: Viação Moderna Ltda. (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: Remetam-se os autos a Superior Instância, no prazo legal.

AÇÃO: - Despejo - 10ª Vara - nº 604/80

Autor: Sérgio Augusto Silva Tabosa (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Réu: José Maria Dias Mescouto (Adv. Dr.)

Despacho: Comprove o autor que reside em prédio alheio, como dispõe o item X do art. 52 da lei do inquilinato.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 26.01.81

1ª Vara ARROLAMENTO

Aut.: Terezinha de Jesus de Souza Santos

Adv.: Adelino Simão

Réu: João Pereira de Souza e Raimunda Pinheiro de Souza

Desp.: Digam os interessados. Belém, 26.01.81. (a) Pedro P. Martins.

2ª Vara EXECUÇÃO

Aut.: Armindo José Pinto Dias

Adv.: Bichara F. Neto

Réu: Serviços de Assistência Médica Integrada Ltda. - SAMI

Adv.: Lasmie C. Ribeiro

Desp.: Diga o exequente sobre o pedido de fls. 11. Belém, 22.01.81. (a) Maria Helena C. Simões.

5ª Vara NOTIFICAÇÃO

Aut.: Germano Duarte & Cia. Ltda.

Adv.: Humberto Lima

Réu: José Dino Malcher
Desp.: Ao contador do Juízo, após devolva-se ao notificante, obedecidas as formalidades legais. Em, 26.01.81 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª Vara REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: Jucundina Ramos Brandão
Adva.: Idália Cunha
Réu: Ivone Rodrigues Lopes
Desp.: Cumpra o sr. escrivão o despacho de fls. 43v, obedecidas as formalidades legais. Em, 21.01.81. (a) Maria de N. B. de Souza.

10ª Vara SEQUESTRO
Aut.: William Mota de Siqueira
Adv.: Antonio M. Wanderlei
Réu: Clínica Santa Cecília Ltda.
Adv.: Antonio Vilar Pantoja
Desp.: Manifeste-se a parte adversa sobre a caução. Em, 23.01.81. (a) M. Izabel V. Leão.

Observação:
As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs. do dia 27.01.81.

(Ext. Reg. nº 408)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE PRAÇA
PROCESSO Nº 84/75

A Doutora Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no processo de execução movido por Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (CIFEMA), contra Raimundo Americo Pinto e sua mulher para cobrança da divida no valor de Cr$ 4.946,44 (quatro mil novecentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos), acrescida de juros, correção monetária, multa contratual e demais cominações legais, em curso nesta Comarca, Cartório do escrivão do 1º Oficio que este subscreve, foi designado o dia dez (10) de fevereiro vindouro às dez (10) horas, para realização da praça do bem penhorado do executado e que é o seguinte: Uma casa tipo comercial e residencial, localizada nesta cidade à Rua D'Jalma Dutra sem número, esquina da Travessa Coronel Tancredo, construida em terreno do Patrimônio Municipal, cedido pela Prefeitura Municipal de Altamira, limitando-se pela frente com a mencionada Rua D'Jalma Dutra, lado direito com a Travessa Coronel Tancredo, lado esquerdo com Antônio Florencio Filho ou sucessores, e fundos com quem de direito, medindo pelo lado da Travessa oito (08) metros, pelo lado da Rua trinta (30) metros, lado esquerdo oito (08) metros, e pelos fundos trinta (30) metros. Área bruta: duzentos e quarenta (240) metros quadrados, área edificada cem (100) metros quadrados, construção própria em alvenaria e madeiras de lei, coberta com telhas comuns, de conformidade com o item V, do artigo 536 do Código Civil Brasileiro. Caracteristicas externamente cinco (05) portas e duas (02) janelas, inclusive as de acesso para o quintal, internamente quatro (04) portas. Dependências um (1) salão próprio para comércio. Um (1) depósito de mercadorias, uma (1) sala de visitas, corredor, sala de refeições, copa-cozinha, toda em piso de cimento. Derivação de Água Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Serventia Sanitária-WC no estilo do Serviço Especial de Saúde Pública - SESP. Iluminação - Energia Elétrica. Avaliada por Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), conforme laudo de avaliação de 14.04.1978.

No dia, hora e local acima referido, o imóvel será levado à praça para venda a quem maior lanço oferecer acima da avaliação, e, se licitante não houver que ofereça preço superior à avaliação, o imóvel será vendido no dia 20 de fevereiro vindouro às dez (10) horas, no Forum local, pelo maior preço oferecido.

Para conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no Forum e publicado por uma vez na Imprensa Oficial do Estado, e por duas vezes no jornal local "Gazeta do Xingu".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, João Moreira da Silva, Escrivão do Cartório do 1º Oficio, o datilografei e subscrevi.

Dra. MARTA INES ANTUNES LIMA
Juiza de Direito da Comarca de Altamira
(Ext. Reg. nº 422 - Dia 29.01.81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Antônio Cunha Aguiar, Odinéa Pimentel de Aguiar, Manoel França Macedo, Hélio Moraes Silva, Maria A. Fernandes Trindade, (Emitentes), José Gomes Pereira, Francisco Freire Nóia, Júlio Nelson Vasconcelos de Almeida, Joaquim Machado Neves, Orlando Maciel Rodrigues, Gma-Bras. Adm. e Man. e Com. Ltda., Tranzarte — Transp. Nav. Com. Ltda., Pedro Ferreira Ramos, Francisco Ipsion Terezo Rosas, Roosevelt Vieira Amaro, que foram apresentadas em meu cartório, à Rua 28 de Setembro nº 276 da parte do Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco Mercantil do Brasil S/A, Financ General Motors, São Paulo Alpargatas S/A, Banco Real S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Amelco S/A, A.S. Costa — Filial, Banco do Brasil S/A, Marlauto — Com. de Veículos Ltda., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, cinco (5) notas promissórias , uma (1) letra de câmbio e nove (09) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$ 16.125,00 / 80.100,00 / 100.385,00 / 100.386,00-saldo / 84.772,00-saldo / 2.384,00 /

19.731,00 / 23.663,66 / 3.854,00 / 1.450,00 / 8.146,00 / 5.761,80 / 105.000,00 / 1.432,50 / 2.822,32 / 64.000,00 / vencimentos vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Godov Constr. Ltda., Finasa, Mercantil do Brasil Financ. S/A, Financ General Motors, São Paulo Alpargatas S/A, H.C. Pneus Ltda., A.S. Costa - Filial, Amelco S/A, Cifema, Perfon — Telecomunicações Ltda Marlauto — Com. Veículos Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar razão por que não pagam as ditas notas promissórias, a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 27 de janeiro de 1981.

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Substº do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 407. Dia: 29.01.81)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 23/01.81

Ac. nº 12.315. Proc. TRT RO 1330/80. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A (Adv. Dr. Clóvis Figueiredo). Recorrido: José Ribamar Nunes da Silva.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso. Custas EX LEGE.

EMENTA: Justa causa não provada autoriza o pagamento dos pedidos articulados com a despedida imotivada.

Ac. nº 12.316. Proc. TRT RO 1298/80. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Sueli Moreira Costa (Adv. Dra. Vânia Pessoa). Recorrida: Deinal Comércio Representação Ltda.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 24 e 25, porque a destempo; no mérito, ainda sem divergência, deram-lhe provimento parcial para deferir à reclamante duas horas extras diárias, durante os cinco primeiros dias da semana e o reconhecimento da comissão de 3% sobre as vendas a partir de julho, com as consequências sobre as parcelas de diferença de salário, diferença de aviso prévio, diferença de férias e diferença de gratificação natalina, mandando ainda retificar a anotação da data de admissão na carteira de trabalho para 1º de janeiro de 1980. As parcelas de valor monetário deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, que se arbitra, para efeito de custas, em Cr$ 15.000,00, na quantia de Cr$ 975,05.

EMENTA: Prova apreciada de maneira incorreta, autorizada a reforma da sentença.

Ac. nº 12.317. Proc. TRT R. EX OFF RO 1361/80. 4ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas — SESAU — Centro de Controle de Oncologia — CECON — Centro de Saúde Santa Luzia (Procuradora: Dra. Jacirema Santana Pais). Recorridas-reclamantes: Maria de Fátima de Souza Farias e outros (Adv. Drs. Luiz Alcântara e José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Legislação estadual não retroage para alterar contratos de trabalho do Governo com seus empregados.

Ac. nº 12.318. Proc. TRT AP 1313/80. 1ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Ribamar Soares. Agravante: Bernardo de Souza Carolino, assistido pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Madeiras de Manaus (Adv. Dr. Francisco dos Santos). Agravada: R. Pereira & Cia. Ltda.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando riscar as expressões assinaladas às fls. 34 dos autos, porque injuriosas à dignidade da Justiça do Trabalho; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Decisão que está de conformidade com a prova dos autos deve ser confirmada.

Ac. nº 12.319. Proc. TRT AP 1372/80. 1ª JCJ de Belém, Rel. Juiz Orlando Costa. Agravante: Sabino Oliveira, Indústrias S/A — SAVEIRA (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho). Agravado: Francisco de Assis Feio de Souza (Adv. Dr. José Helná Maués).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo porque deserto.

EMENTA: Incide na pena de deserção o recurso que não foi devidamente preparado com o recolhimento das custas processuais.

Ac. nº 12.320. Proc. TRT RO 1284/80. 2ª JCJ de Belém. Prolator Juiz Orlando Costa. Recorrente: Paulo Alberto Frazão Barbosa (Adv. Dr. Célio Simões de Souza). Recorridos: A. Peixoto & Cia. Ltda. — Farmácia e Drogaria Ceará (litisconsorte) e outros (Adv. Dr. Max Cardoso Vieira).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao recurso, para reconhecer ao reclamante direito a horas extras até 10 de abril de 1980, no montante de cinco por dia ; ao valor dos salários pagos através de recibo individual, fora da folha de pagamento, determinando que esses valores integrem o cálculo de todos os direitos deferidos pela sentença recorrida, deduzidas as importâncias já pagas a título de horas suplementares. Custas pela empresa condenada, sobre o valor da condenação, que por ser ilíquido se arbitra na quantia de Cr$ 40.000,00, no valor de Cr$ 1.643,87.

EMENTA: I — Inexistindo mandato, em forma legal, exercício de encargos de gestão e padrão mais elevado de vencimentos frente aos demais empregados, não se pode dizer que haja exercício da função de gerente. II — Comprovado o pagamento de quantia através de recibo particular, fora da folha de pagamento, deve ela integrar o salário do empregado para todos os efeitos legais.

Ac. nº 12.321. Proc. TRT R. EX OFF 1379/80. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Reclamante: Lindolfo Silva Fluza (Adv. Dra. Ana Maria França Barros). Reclamado: Município de Belém — Departamento de Limpeza Pública (Procuradora: Dra. Liuba Coelho do Nascimento).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso. Custas EX LEGE.

EMENTA: I — Anula-se suspensão cujos motivos justificadores, tendo sido negados pelo empregado, não foram comprovados em juízo. II — Os órgãos públicos são obrigados a pagar aos seus servidores o salário-mínimo, por força do art. 165, inciso I, da Constituição da República.

Ac. nº 12.322. Proc. TRT RO 1331/80. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrentes: SATRO — Sociedade Auxiliar da Indústria de Petróleo Ltda. (Adva. Dra. Glória Maroja e Haroldo Silva) e Manoel Severino do Nascimento (Adv. Dr. Miguel Serra), Recorridos: Os mesmos,

DECISÃO: Por unanimidade, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 172, porque a destempo, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto; ainda sem divergência, deram provimento parcial ao recurso do reclamante, para mandar que as diferenças de horas extras, de adicional de periculosidade, de repousos remunerados, de férias e de folgas sejam calculadas com base na integração da etapa no salário do reclamante, sendo que a diferença de repouso semanal também deve incluir o adicional de periculosidade. Custas: as arbitradas pelo primeiro grau de jurisdição.

EMENTA: I — Não se deve confundir novo documento com documento novo. Apenas o documento novo pode ser juntado com a peça recursal, já que destinado a fazer prova de fatos o corridos depois dos articulados. II — O depósito AD RECURSUM deve ser feito de tal maneira, que não haja dúvida de que se encontra à disposição da Justiça, sob pena de deserção do apelo. III — A etapa integra, para todos os efeitos legais, o salário do marítimo, pois como alimentação que é, compreende-se no seu âmbito.

Ac. nº 12.323. Proc. TRT AI 1311/80. 6ª JCJ de Belém. Prolator Juiz Roberto Santos. Agravante: Miguel de Luca & Cia. (Adv. Dr. José Torquato de Alencar). Agravado: Marcos Lopes Barros.

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: É a partir da publicação da sentença em audiência que se conta o prazo do recurso ordinário.

(G. Reg. - nº 215)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1507/80

Recite: Sebastiana Barata Aleixo

Recida: Valenciana Confecções Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica CITADA a firma Valenciana Confecções Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCJ - 1507/80, em que é reclamante Sebastiana Barata Aleixo, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) hs. ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia Cr$ 3.027,75 (Três mil e vinte e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas devidas nos termos da sentença prolatada pela Junta nos autos do Processo acima referido.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecenetos e oitenta e um. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud., AJ-022.A, datilografel. Eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefa de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 208)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1.760/80

Recite: Raimundo Rodrigues da Silva

Recido: Mila's Drinks

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada Mila's Drinks com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1.760/80, em que é reclamante Raimundo Rodrigues da Silva, para tomar ciência da decisão proferida pelo doutor Luiz Albano Mendonça de Lima, Juiz do Trabalho Substituto desta Junta, em audiência do dia 12 de janeiro de 1981, cujo teor é o seguinte: Resolve a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar totalmente procedente a reclamatória para condenar a reclamada Mila's Drinks a pagar ao reclamante Raimundo Rodrigues da Silva a quantia de Cr$ 9.737,60, a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de natal proporcional, e descanso remunerado,, além das parcelas de horas extras, adicional noturno e depósitos de FTGS, cujos valores serão apurados em liquidação da sentença por cálculo. Os juros e correção monetária serão aplicados na forma da lei. Após o trânsito em julgado da decisão, a Secretaria anotará a CTPS do reclamante com os dados da inicial, comunicando às autoridades fiscalizadoras, tudo conforme fundamentação. Custas pela reclamada, sobre o valor arbitrado em Cr$ 15.000,00, quantia de Cr$ 975,04, o reclamante tomou ciência da decisão, devendo a Secretaria notificar a reclamada revel.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 23 de janeiro de 1981.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefa de Secretaria - 3ª JCJ de Belém

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(com prazo de cinco (5) dias)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica citada N. L. Age, nas pessoas de Nilma Age e Raquel Bemuyal, proprietárias da reclamada, com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr$ 5.615,10 (cinco mil, seiscentos e quinze cruzeiros e dez centavos), referente a principal e custas devidos a reclamante Oscarina Melo Guimarães, no Processo nº 4ª JCJ-1694/80.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para a integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 1981. Eu, Raimundo Barreto Picanço, Auxiliar Judiciário datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 210)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(prazo de cinco (5) dias)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica Notificada a Sra. Carmerinda Ferreira da Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ - 1280/80, em que figura como reclamado Hospital São José de Queluz, Ltda., a receber, na Secretaria desta Junta, as guias AM do FGTS, para movimentação da conta vinculada.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 1981. Eu, Raimundo Barreto Picanço, auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes MatosCercasin), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 211)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa Servilar — Serviços Especiais, localizada em lugar incerto e ignorado, Litisconsorte no Proc. Nº 6ª JCJ-158/80, em que são partes, Cia. Atlantic de Petróleo S/A, reclamada e Luso de Melo Coutinho, reclamante, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 198.441,03 (Cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e hum cruzeiros e três centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Antonio M. Lopes — Aux. Jud.), datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 212)

CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA

Vol. 2 e 3

Cr$-150,00 - cada

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 92-I

PREÇO Cr$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Nº 93 - I, 93 - II e 93 - III

Preço Cr$-200,00

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6ª EDIÇÃO

PREÇO Cr$ 70,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr$-200,00

REVISTA EMENTÁRIO DE JURISP.

VOL. 8

- PREÇO Cr$ 100,00

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. V

PREÇO Cr$ 50,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr$-150,00

BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará